

C O N V I T E Nº 109/2019 - CV

O Senhor **Adevilson Maia, Respondendo pelo Expediente da Diretoria de Engenharia**, pela competência estabelecida na Portaria SUP/DER-069 de 19.09.2018, convida essa conceituada empresa e torna público que se acha aberta nesta Autarquia, situada na Avenida do Estado, nº 777, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 43.052.497/0001-02, licitação na **modalidade CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO** – Protocolo nº **DER/1740564/2019**, objetivando a execução dos serviços especificados no **item 1 deste Convite**, sob o regime de **Empreitada por Preço Global**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 6.544/89, com alterações posteriores e, especialmente pela Lei Estadual nº 13.121, de 07.07.2008; pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, pelo “REGULAMENTO PARA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA” do DER/SP e suas alterações subsequentes e legislação adicional nele mencionada, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE, de 17.04.2004, bem como, especificamente, pelas condições fixadas no presente Convite e seus anexos.

Obs.: O “Regulamento para Licitação e Contratação de Obras e Serviços de Engenharia” e todas as Portarias citadas neste Edital poderão ser acessados pelo site www.der.sp.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação, acompanhados da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e a declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, serão recebidos em sessão pública que será realizada no **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO**, sítio à Avenida do Estado, nº 777 – Ala A - 2º andar – Sala de Licitações, iniciando-se no dia 29/08/2019, às 14h45min., sendo conduzida pela Comissão Julgadora de Licitação - CJL.

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a realização de levantamento topográfico e inspeção técnica de superfície visando a elaboração de mapeamento detalhado das condições de estabilidade dos taludes naturais e de corte e avaliando-se os níveis de risco envolvidos no trecho entre km 111+000m e o km 112+000m da SP 360, Município de Amparo**, conforme Termo de Referência constante do **Anexo XXV**, que integra este Convite observadas as normas técnicas da ABNT.

- 1.2.** A contratação será efetivada sob o regime de empreitada por preço global e, sua execução será fiscalizada e gerenciada pelo Contratante ou por empresa por ele indicada.
- 1.3.** O valor total estimado para a execução do objeto deste certame é de **R\$ 79.980,17**. O quantitativo e respectivo valor global está referido na planilha orçamentária detalhada que consta do **Anexo I** deste Convite.

2. DOS ESCLARECIMENTOS

2.1. Os esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos, **somente** por escrito, por meio de correspondência endereçada a **Equipe de Licitações e Contratos – ECO, aos cuidados da Comissão Julgadora de Licitações – CJL**, na Avenida do Estado, nº 777 – 2º. Andar, sala ECO/CJL, Bairro Ponte Pequena, na cidade de São Paulo/SP, nos dias úteis das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 ou pelo e-mail ecolicitacoes@der.sp.gov.br atendendo-se o seguinte prazo:

2.1.1. O pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado em até 03 (três) dias anteriores à data de entrega dos envelopes, e o DER/SP responderá até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de entrega dos envelopes.

2.2. As consultas poderão ser feitas na **Equipe de Licitações e Contratos - ECO**, na Avenida do Estado, nº 777 – Ala A - 2º andar, sala ECO/CJL, nos dias úteis, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 ou pelo site www.e-negociospublicos.gov.br e www.der.sp.gov.br.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Nos termos do § 1º, do artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para entrega dos envelopes, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório da licitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º, do artigo 113, da mesma Lei.

3.2. Nos termos do § 2º, do artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93, decairá do direito de impugnar a licitante que o não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a entrega dos envelopes.

3.3. A impugnação deverá ser protocolizada na **Equipe de Licitações e Contratos – ECO, aos cuidados da Comissão Julgadora de Licitações – CJL**, na Avenida do Estado, nº 777 – Ala A - 2º andar – Sala ECO/CJL, nos dias úteis, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame:

4.1.1. Os interessados do ramo pertinente ao objeto, cadastrados ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, convidados pela Administração.

4.1.1.1. A empresa convidada quando não se interessar na participação, deverá no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas da data da apresentação das propostas**, comunicar por escrito à CJL, o seu desinteresse.

4.1.2. Empresas regularmente cadastradas no CAUFESP – Cadastro Único de Fornecedores do Estado de São Paulo, apresentando cópia do referido cadastro, do ramo pertinente ao objeto ora licitado que manifestarem interesse, por meio de carta endereçada ao DER/SP.

4.1.2.1. Para o fornecimento do Edital em mídia eletrônica, o interessado deverá efetuar a entrega de um CD no ato da retirada, na Equipe de Licitações e Contratos – ECO/CJL – Ala A – 2º andar **com antecedência** de até **24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas**.

4.1.3. A apresentação de proposta implica pleno conhecimento pelas licitantes das condições expressas neste Convite e em seus anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto neste Convite.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. As licitantes deverão apresentar **fora dos envelopes** nºs 1 e 2 indicados no **subitem 5.2, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** de acordo com modelo estabelecido no **Anexo XV**, declaração de microempresa, empresa de pequeno porte – **Anexo XIII** ou cooperativa – **Anexo XIV**, deste Convite.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **02 (dois) envelopes** fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**A Comissão Julgadora de Licitações – CJL
Envelope Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
CONVITE Nº 109/2019 – CV
Protocolo nº DER/1740564/2019**

A Comissão Julgadora de Licitações – CJL
Envelope Nº 02 – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 109/2019 – CV
Protocolo nº DER/1740564/2019

- 5.3.** A proposta de preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal da licitante ou procurador, juntando-se cópia do instrumento de procuração e, ser apresentada em **2 (duas) vias, encadernadas preferencialmente em espiral**, sendo uma original e outra em cópia simples.
- 5.4.** A documentação de habilitação será composta de índice, com a discriminação de cada documento, com a indicação de suas respectivas folhas, obedecida a sequência das solicitações deste Convite, devendo ser apresentada, em **2 (duas) vias, encadernadas preferencialmente em espiral, numeradas sequencialmente**, sendo uma original ou cópia autenticada por Cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Julgadora de Licitação, e a outra via em cópia simples.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. **Carta Proposta** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo Representante Legal da licitante, constando o objeto, prazo de execução, preço global em Reais, em algarismo e por extenso, indicando o mês base de referência, conforme modelo constante do **Anexo XI**, e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) **Proposta de Preços** que será elaborada com base nas informações contidas no Orçamento do DER/SP – **Anexo I** e na Explicação e Critério de Preços – **Anexo X** (que estabelece a forma de quantificação e remuneração dos serviços), respeitando os mesmos serviços e quantitativos. A coluna de preço global deverá ser obtida com a multiplicação do valor da coluna preço unitário pela coluna quantidade do item ou seja, a proposta será apresentada preenchida, contendo carimbo e assinatura da licitante, conforme modelo constante do **Anexo II**, assinada pelo representante legal da licitante e ainda deverá ser fornecido em arquivo eletrônico no formato Excel.

b) **Quadro Resumo da Proposta de Preços**, conforme modelo constante do **Anexo III**.

c) **Cronograma físico – financeiro e cronograma financeiro**, conforme modelos constantes dos **Anexos IV e V**, assinados pelo Representante Legal da licitante.

c.1) será obrigatória a apresentação de novo cronograma quando:

c.1.1) houver alteração das quantidades contratuais, que impliquem na alteração do valor ou prazo de execução da fase;

c.1.2) ocorrerem modificações no prazo contratual;

c.1.3) houver necessidade de adequar o cronograma ao andamento imposto às fases dos serviços.

c.2) cronogramas de permanência de pessoal e/ou equipamentos, deverão apresentar coerência com o cronograma físico-financeiro.

c.3) o cronograma físico-financeiro servirá de base quanto ao atraso, (ou avanço), da execução em relação ao proposto.

Os valores calculados terão a segunda casa decimal arredondada.

d) Composição da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI adotada, conforme modelo - **Anexo VI**.

e) Composição da Taxa de Encargos Sociais para horistas e mensalistas, conforme modelo - **Anexo VII**.

f) Tabela completa com os custos de todos os insumos utilizados para a realização dos serviços, seguindo o modelo - **Anexo VIII**, incluindo aqueles que deverão ser empregados nas Composição de Preço Global;

g) Composição Detalhada do Preço Global ofertado conforme modelo **Anexo IX**.

6.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Sociedades Cooperativas deverão apresentar:

6.2.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de Enquadramento na Condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do **Anexo XIII** ou,

6.2.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de Enquadramento na Condição de Sociedade Cooperativa quando se enquadrar ao estabelecido no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15.06.2007, conforme modelo constante do **Anexo XIV**.

6.3. O Prazo de validade da proposta será contado da data da entrega dos envelopes obedecendo ao prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1. O envelope “Documentos de Habilidade” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

7.1.1. CARTA DE APRESENTAÇÃO

Deverá ser elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, nos termos do modelo constante do **Anexo XII**.

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELLI, nos termos do Título I-A do Livro II do Código Civil;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa.
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f)** Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprovando a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme Artigos 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30.04.2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- g)** Em se tratando de sociedade cooperativa comprovação do registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971, e em atendimento ao disposto no artigo 1º, §2º, do Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Certidão de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou do

Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome da licitante, com validade na data do recebimento dos documentos de habilitação.

- b)** *Comprovação da qualificação técnica operacional (experiência anterior) dar-se-á mediante a apresentação de atestados de qualificação operacional, fornecidos por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da licitante no desempenho de atividades pertinentes, compatíveis e de natureza semelhante em características com o objeto desta licitação.*
- c.)** *A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente de pessoal na data de entrega das propostas, profissional(is) de nível superior com formação em engenharia ou arquitetura, detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT's emitidas pelo CREA ou CAU de execução dos serviços de características semelhantes ao objeto da licitação.*
- c.1)** *A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) a que se refere a alínea “c”, será feita mediante cópia do Registro na Carteira Profissional, Ficha do Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos da alínea “c” e se responsabilize pela execução dos serviços.*
- c.2)** *Quando se tratar de dirigente(s) de empresa, tal comprovação poderá ser feita mediante cópia da Ata da Assembléia, referente a sua investidura no cargo ou do contrato social.*
- c.3)** *O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, conforme indicado na alínea “c” deverá(ão) participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo DER/SP.*
- d)** *Atestado de visita técnica emitido pelo Diretor Regional do DER/SP, ou, a declaração de opção por não realizar a visita técnica, alusivo ao objeto da licitação, conforme item 15 do presente Edital.*

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** *Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;*

- a.1)** Se a licitante for cooperativa de trabalho, a certidão mencionada no **subitem anterior** deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
- a.2)** Se a licitante estiver em recuperação judicial, será aceita a apresentação de certidão positiva, hipótese em que se faz necessário a demonstração de seu plano de recuperação já homologado pelo Juízo, apto a comprovar sua viabilidade econômica financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos no Convite.

7.1.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da sede ou domicílio da licitante;
 - c.1)** Certidão conjunta negativa de débitos ou certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos federais e a dívida ativa da União que abrange o INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c.2)** Certidão de regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo Representante Legal da licitante, sob as penas da lei;
 - c.3)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede ou do domicílio da licitante.
- d)** Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa a débitos trabalhistas (CNDT), a que se refere a Lei 12.440, de 07 de julho de 2011, que prova a inexistência de débitos trabalhistas.

7.1.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98, conforme modelo constante do **Anexo XVII**.*
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, conforme modelo constante do **Anexo XVIII**.*
- c) Declaração sob as penas da lei, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assumindo a obrigação de utilizar na execução do objeto da licitação somente produtos e subprodutos de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º, do Decreto estadual nº 53.047, de 02 de junho de 2008, a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica devidamente cadastrada no “Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira – CADMADEIRA”, de acordo com o modelo que constitui o **Anexo XXII** deste Edital.*
- d) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que conhece a Legislação Brasileira sobre Meio Ambiente, que irá cumprí-la e que assume a responsabilidade, sem ônus para o DER/SP, por danos motivados pelo não cumprimento da legislação pertinente, nos termos do modelo – **Anexo XVI**.*
- e) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de conhecimento que o(s) registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 53.455/08), exceto se suspenso(s), impede(m) a contratação e o(s) pagamento(s) referente(s) ao(s) contrato(s) celebrado(s), conforme modelo constante do **Anexo XIX**.*

7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 7.2.1.** Os interessados cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo-CAUFESP, na correspondente especialidade, informarão o respectivo cadastramento e apresentarão apenas os documentos relacionados nos **subitens 7.1.2 a 7.1.6** que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se

apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade, na data de apresentação das propostas, vencidos.

7.2.1.1. *Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.2.1, a Comissão Julgadora diligenciará no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.*

7.2.2. *Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.*

7.2.3. *As microempresas e empresas de pequeno porte, assim como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15.06.2007 deverão apresentar a documentação prevista no subitem 7.1.5. para fins de comprovação de sua regularidade fiscal, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.*

7.2.3.1. *Havendo restrição nos documentos fiscais relacionados no CAUFESP de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), em consonância com o Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização do(s) documento(s) vencido(s).*

8. DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

8.1. *No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Convite, em sessão pública, com a presença de no mínimo 03 (três) membros da Comissão Julgadora de Licitações - CJL receberá dos representantes Credenciados das licitantes a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, a declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa conforme disposto no subitem 5.1 deste Convite, mais os envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação e, na sequência, procederá à abertura dos envelopes nº 1 – **PROPOSTA DE PREÇOS**, sendo lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Julgadora de Licitações – CJL e pelos Representantes Credenciados das licitantes presentes. As propostas depois de verificadas e rubricadas por todos os presentes serão juntadas aos respectivos Protocolos.*

8.1.2. *Os envelopes nº 2 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, depois de rubricados por todos os presentes, ficarão sob a guarda da Comissão Julgadora da Licitação fechados e inviolados, até as respectivas aberturas em sessão pública.*

8.2. A licitante poderá apresentar-se ao ato por seu Representante Legal ou pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir no processo licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

8.3. Os representantes das proponentes deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade, acompanhada do contrato social da licitante e do instrumento de procuração, quando for o caso, para que sejam verificados os poderes do outorgante e do mandatário.

8.4. É vedada a representação de mais de uma licitante por uma mesma pessoa.

8.5. A entrega dos envelopes configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Convite, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se a licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo na participação, quando for o caso, conforme modelos constantes dos **Anexos XV e XVIII**.

8.6. Iniciada a abertura do **envelope nº 1 – Proposta de Preços** estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame e não caberá desistência salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora de Licitações.

9. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1. As propostas de preços serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções correspondentes nos casos de eventuais erros encontrados. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor final da proposta.

9.2. A análise das propostas visará o atendimento das condições estabelecidas neste Convite, sendo desclassificada a proposta que:

a) Estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Convite;

b) Apresentar preço global simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos ou salários de mercado, ou que se revelar manifestamente inexequível, nos termos do artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

b.1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo DER/SP ou;

b.2) valor orçado pelo DER/SP.

c) Apresentar valores totais que superem a previsão contida no orçamento de quantitativos e preços que integra este Convite como **Anexo I**.

7.2.1. A Comissão Julgadora poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preço dos serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

9.3. Não será considerada para fins de julgamento da proposta:

a) Oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório e nem preço e/ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes;

b) Oferta de prazo ou condições diferentes dos fixados neste Convite.

9.4. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora de Licitação, que elaborará a lista de classificação das propostas, observada a ordem crescente dos preços apresentados.

9.4.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, mediante publicação no DOE, na forma estabelecida no artigo 45, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5. Com base na classificação de que trata o **subitem 9.4.** será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, assim como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15.06.2007 preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.5.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos moldes indicados no **subitem 9.5.** detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, nos termos do artigo 44 e inciso I do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5.2. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 9.5.1.**

9.5.3. O exercício do direito de que trata o **subitem 9.5.1** ocorrerá na própria sessão pública de julgamento das propostas, no prazo de 10 (dez) minutos contados da convocação, sob pena de preclusão. Não ocorrendo o julgamento em sessão pública ou na ausência de representante legal ou procurador da licitante que preencha as condições indicadas no **subitem 9.5.1** na mesma sessão, o exercício do referido direito ocorrerá em nova sessão pública, a ser realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias, para a qual serão convocadas todas as licitantes em condições de exercê-lo, mediante publicação na Imprensa Oficial.

9.5.3.1. Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao da proposta melhor classificada, por parte da licitante que preencha as condições do **subitem 9.5.1**, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos moldes indicados no **subitem 9.5**, cujos valores das propostas se enquadrem nas mesmas condições, poderão exercer o direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, observados os procedimentos previstos no **subitem 9.5.3**.

9.5.4. O não comparecimento à nova sessão pública de que trata o **subitem 9.5.3** ensejará a preclusão do direito de preferência da licitante faltante.

9.5.5. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 9.4**, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos moldes indicados no **subitem 9.5**, não será assegurado o direito de preferência.

9.6. Havendo o exercício do direito de preferência a que alude o **subitem 9.5**, será elaborada nova lista de classificação nos moldes do **subitem 9.4** e considerando o referido exercício.

9.7. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Administração poderá proceder consoante faculta o §3º do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93 e parágrafo único do artigo 43, da Lei Estadual nº 6.544/89, marcando-se nova data para sessão de abertura dos envelopes, mediante publicação no D.O.E.

9.8. Os envelopes nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das licitantes que tiveram propostas desclassificadas serão devolvidos fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

9.9. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora da Licitação.

9.10. O julgamento da habilitação se fará a partir do exame dos documentos indicados no **item 7** deste Convite.

9.11. Serão abertos os **envelopes nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** dos licitantes cujas propostas ocupem os três primeiros lugares da classificação, com a observância das seguintes situações:

- a)** em seguida à classificação das propostas, na mesma sessão pública, a critério da Comissão Julgadora, se todos os licitantes desistirem da interposição do recurso em face do julgamento das propostas.
- b)** em data previamente divulgada na imprensa oficial, nos demais casos.

9.12. Respeitada a ordem de classificação e o previsto no **subitem 9.11**, serão abertos tantos envelopes nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de licitantes classificadas, quantos forem as inabilitadas com base no julgamento de que trata o **subitem 9.10**.

9.13. Admitir-se-á o saneamento de falhas relativas aos documentos de habilitação, desde que, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, esse saneamento possa ser concretizado no prazo máximo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação e aplicação das sanções cabíveis.

9.14. Para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, assim como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15.06.2007 não será exigida a comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no **subitem 7.1.5** deste Convite, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

9.14.1. A licitante habilitada nas condições do **subitem 9.14**, deverá comprovar sua regularidade fiscal, decaindo do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.14.2. A comprovação de que trata o **subitem 9.14.1** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

9.15. Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, poderá proceder-se consoante faculta o § 3º do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, marcando-se nova data para abertura dos envelopes contendo a documentação, mediante publicação no DOE.

9.16. Será considerada vencedora do certame a licitante que, atendendo a todas as condições da presente licitação, oferecer o menor preço.

9.16.1. Será aceita proposta inferior ao mínimo estipulado **nas alíneas “b.1” e “b.2”** do **subitem 9.2.** desde que a licitante demonstre a exequibilidade de proposta.

9.17. A adjudicação será feita pela totalidade do objeto.

9.18. Se a vencedora do certame for licitante que exerceu o direito de preferência de que trata o **subitem 9.5,** deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de adjudicação do objeto, o novo preço global para a contratação, a partir do valor total final obtido no certame.

9.18.1. Esses novos preços serão apresentados em nova planilha, nos moldes do **Anexo II** deste Convite, a ser entregue diretamente no Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP – A/C da Comissão Julgadora de Licitações - CJL – Avenida do Estado, nº 777 – Ala A - 2º andar, sala ECO/ CJL.

9.18.2. Em se tratando de cooperativa, para apuração dos novos preços, deverá ser expurgado o acréscimo indicado no **subitem 9.5.1.** deste Convite, e o resultado da soma do novo preço total, com o valor do acréscimo expurgado, deverá ser igual ao valor total final obtido no certame.

9.18.3. Na hipótese de não cumprimento da obrigação estabelecida no **subitem 9.18.,** no prazo ali mesmo assinalado, o preço global válido para a contratação será apurado pelo Contratante, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor global oferecido na proposta inicial e o valor global final obtido no certame, indistintamente, sobre o preço ofertado na referida proposta.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1. O prazo de vigência deste contrato é de 07 (sete) meses, contado a partir da data de sua celebração, compreendendo o prazo de execução dos serviços, prazo de verificação e expedição dos Termos de Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo.

10.2. O prazo de execução dos serviços é de 02 (dois) meses, a partir da emissão da Primeira Nota de Serviço, que será fornecida em até 30 (trinta) dias, a partir da data de celebração do contrato.

10.3. A CONTRATADA deverá comunicar em até 05 (cinco) dias a conclusão dos serviços, sendo expedido pelo DER/SP em até 15 (quinze) dias o Termo de Recebimento Provisório.

10.4. O prazo de verificação será de até 90 (noventa) dias, a contar do recebimento provisório, podendo ser renovado o prazo.

10.5. O Termo de Recebimento Definitivo será expedido em até 30 (trinta) dias, após o final do prazo de verificação e, sanados os reparos e/ou refazimento dos serviços quando houver.

10.6. O desenvolvimento dos serviços observará o Cronograma Físico-Financeiro atualizado.

10.7. A eventual prorrogação de prazo de vigência do contrato será formalizada através de Termo Aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. As despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato correrão por conta da Contratada.

10.9. Todos os projetos desenvolvidos pela Contratada deverão ser aprovados pelo Contratante.

11. DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

11.1. Serão realizadas vistorias pelo Contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços executados para efeito de faturamento; e a recepção de serviços concluídos, especialmente ao final dos serviços.

11.2. Todas as vistorias deverão ser acompanhadas pelo responsável técnico indicado pela Contratada.

11.3. A realização das vistorias deverá ser registrada no diário da obra, e as anotações da fiscalização terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes.

11.4. A Contratada manterá no local o livro diário da obra, devendo o Contratante receber assegundas vias de suas folhas. Nesse livro estarão registrados os trabalhos em andamento, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e os fornecimentos de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas etc., servindo de meio de comunicação formal entre as partes.

12. DAS MEDIÇÕES

12.1. Os serviços executados serão apontados por medições mensais, medições essas que serão encerradas no vigésimo quinto dia de cada mês, a partir da ordem de início dos serviços.

12.1.1 Dar-se-ão as medições parciais inicial e final, quando a data de início da execução do contrato não coincidir com as supramencionadas, conforme o caso.

12.1.2 Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e

concluídos, conforme disposto nos documentos que integram o Convite.

- 12.2** A CONTRATADA apresentará, até 03 (três) dias, após a data da medição, relatórios escritos e fotográficos com cronograma refletindo o andamento dos serviços de acordo com o padrão fornecido pelo DER/SP, os serviços executados no período correspondente.
- 12.3** Será entregue ainda, Declaração, sob as penas da lei, afirmado que os produtos e subprodutos de madeira utilizados nos serviços são, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos e subprodutos de origem nativa:
- 12.3.1 Se tais produtos e subprodutos forem aqueles listados no artigo 1º, §1º, do Decreto Estadual nº 53.047/2008, declaração, sob as penas da lei, afirmado que procedeu as respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastradas no CADMADEIRA.
- 12.3.2. Apresentação das faturas e notas fiscais e demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada nos serviços, tais como guias florestais, documentos de origem florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.
- 12.3.3. Caberá ao gestor do contrato, após cada medição conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos listados no artigo 1º, do Decreto Estadual nº 53.047/2008, bem como instruir o expediente da contratação com o comprovante do respectivo cadastramento e com as cópias de documentos indicados no **subitem 12.3.2**.
- 12.4** As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.
- 12.5** O DER/SP confrontará os dados do relatório com os de sua medição, e no prazo de 03 (três) dias, comunicará sua aceitação ou eventuais divergências que, se persistirem, serão analisadas e resolvidas impreterivelmente na próxima medição.
- 12.6** A não apresentação do relatório pela CONTRATADA, no prazo estipulado no **subitem 12.2.**, implicará na transferência do vencimento da medição juntamente com a do mês subsequente à sua entrega, sem encargos para o DER/SP.
- 12.7** Independentemente da apresentação ou não do relatório pela CONTRATADA, caberá à Fiscalização do DER/SP verificar o cumprimento do cronograma vigente, aplicando, se for o caso, as multas contratuais cabíveis.
- 12.8** As medições obedecerão ao estabelecido nas normas, instruções, projetos e tabelas integrantes do contrato.

- 12.9** Os valores das medições mensais não poderão ultrapassar 10% (dez por cento) do previsto no cronograma, sem autorização expressa do Superintendente ou Diretor responsável pelo contrato.
- 12.10** Quantidades de serviços apontadas indevidamente em qualquer medição, na ocorrência de estorno, os preços serão os corrigidos nessa data.
- 12.11** As medições mensais devem incluir todos os serviços executados no período a que se referem, de modo que a medição correspondente ao último mês do prazo contratual seja também a última medição do contrato.
- 12.11.1.** A medição final que é uma avaliação da situação financeira do contrato será realizada para informar a situação quanto aos créditos e aos débitos, entre as partes.

13. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇO

- 13.1.** Os pagamentos referentes à execução dos serviços serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma dos serviços, mediante a apresentação dos originais da fatura.
- 13.2.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de cada medição, observando-se para as respectivas realizações, o procedimento e as demais condições e prazos estabelecidos na minuta de termo de contrato, que constitui anexo integrante deste ato convocatório.
- 13.3.** Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, estes a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.
- 13.4.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito aberto em Conta Corrente no Banco do Brasil S/A, na forma do disposto no Decreto Estadual nº 62.297, de 06.12.2016, que revogou o Decreto Estadual nº 55.357, de 18.01.2010 e de acordo com instruções específicas a serem emitidas pela Área Financeira do DER/SP.
- 13.5.** Os preços não serão reajustados.
- 13.5.1. Índice inicial: 31/03/2019.**
- .13.5.5.** A contratada não terá direito aos reajustes de preços se tiver dado causa à prorrogação de prazos inicialmente estipulados.

13.5.6. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da contratada no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgão e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo XX**, do presente ato convocatório.

14.1.1. Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União), certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar sua situação de regularidade de que trata o **subitem 14.1.1**, mediante apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.1.2. No prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação da homologação e adjudicação no DOE, a adjudicatária deverá, sob pena de a contratação não se realizar, encaminhar ao Departamento Financeiro na Avenida do Estado, nº 777 – 3º andar – Ponte Pequena, declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117 da Constituição Estadual, conforme modelo - **Anexo XXI**.

14.1.3. Constitui ainda condição para a celebração do contrato, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL” e no site www.sancoes.sp.gov.br, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

- 14.2.** A Adjudicatária deverá, no prazo de 15 dias corridos contados da data da convocação, nos termos da Portaria SUP/DER-072-05.10.2012, comparecer ao Departamento Financeiro na Avenida do Estado, nº 777 – 3º andar – Ponte Pequena, para assinar o termo do contrato.
- 14.3.** O não cumprimento da obrigação estabelecida no **subitem 14.2**, ou a não apresentação dos documentos indicados nos **subitens 9.14.2, 14.1.1 e 14.1.2**, nos prazos indicados nos referidos subitens caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 79, da Lei Estadual nº 6.544/89, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa, observado o disposto na Resolução ST-40, de 06.04.94.
- 14.4.** Nas hipóteses previstas nos **subitens 14.1.3 e 14.3** fica facultado à Administração convocar os demais participantes, nos termos do artigo 64, parágrafo segundo, da Lei Federal nº 8.666/93, para a assinatura do contrato.

14.5. Nos termos do **Anexo XXVII**, do presente Edital, a CONTRATADA responderá civilmente pelos danos que acarretar à Administração Pública e/ou a terceiros, desde que decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos do art. 70, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Sendo que, a fiscalização e acompanhamento pela Administração não elimina nem reduz a responsabilidade civil da CONTRATADA.

15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, artigos 80 e 81, da Lei Estadual nº 6.544/89, de acordo com o estipulado na Resolução CC nº 52, de 19.07.2005.

15.1.1. No caso de inadimplemento parcial ou total do contrato, dependendo da gravidade do fato e ressalvado o caso fortuito ou de força maior, conforme definido no Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro, o DER/SP pode rescindir o contrato, independente da aplicação das seguintes penalidades:

- 15.1.1.1.** advertência por escrito e anotação no cadastro, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato;
- 15.1.1.2.** multa, na forma do **subitem 15.2** desta cláusula;
- 15.1.1.3.** suspensão temporária do cadastro e de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.1.1.4. proposta de declaração de *inidoneidade*, cumprido o processo administrativo pertinente.

15.2. Conforme previsto na Resolução ST-40, de 06/04/94, ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas em que incorrerá a CONTRATADA:

15.2.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor reajustado da medição, previsto no cronograma financeiro, por dia de atraso, no início, andamento e conciliação da fase fixada no cronograma correspondente.

15.2.2. Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total reajustado do contrato, por dia de atraso, caso se verifique atraso em relação à data final de conclusão dos serviços.

15.2.3. Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual reajustado, pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato.

15.2.4. Multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento), do saldo atualizado dos serviços a serem executados, quando da rescisão do contrato.

15.3. A multa será aplicada pela fiscalização da **Diretoria de Engenharia – D.E.**, que a formalizará, dando conhecimento à Divisão de Contabilidade e Finanças para recolhimento de seu valor.

15.4. Sem prejuízo da aplicação das sanções indicadas no **subitem 15.1**, o descumprimento das obrigações previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 53.047/2008, sujeitará a Contratada a aplicação da sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública, estabelecida no artigo 72, §8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes a referida sanção, independentemente de sua responsabilização esfera criminal.

15.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.6. É caso de rescisão imediata do contrato administrativo a hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições a que alude o §1º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 57.159/2011.

15.7. A licitante que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou fizer declaração falsa, inclusive aquela prevista no inciso I, do artigo 40, da Lei Estadual nº 6544/1989, com a redação dada pela Lei Estadual nº 13.121, de 07.07.2008, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a

Administração Direta e Indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

- 15.8.** *O contratante reserva-se o direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.*

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 16.1.** *Os serviços serão recebidos pelo Contratante, após a conclusão do objeto, por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto nos artigos 70 e 71, da Lei Estadual nº 6.544/89 e 73 e 74, da Lei Federal nº 8.666/93 e as regras específicas estabelecidas neste Convite e seus anexos.*
- 16.2.** *O recebimento dos serviços atesta o cumprimento das exigências contratuais, mas não afasta a responsabilidade técnica ou civil da Contratada, que permanece regida pela legislação pertinente.*
- 16.3.** *Havendo rejeição dos serviços no todo ou em parte estará a Contratada obrigada a refazê-los, no prazo fixado pelo Contratante, observando as condições estabelecidas para a execução.*

17. CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA

- 17.1.** *A visita técnica será facultativa e caso opte pela mesma, deverá indicar representante devidamente credenciado, para aferir com a visita técnica as interferências, condições de execução, circunstâncias e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos do presente*
- 17.2.** *A visita técnica deverá ser previamente agendada na **Divisão Regional de Campinas – DR-1**, localizada na Rua Comandante Ataliba Eurides Vieira,s/n, Jd. Santana –Tel. (19) 3256-1961, 3756-9602 e será acompanhada pelo responsável indicado pela Diretoria Regional do DER/SP, que certificará a visita.*
- 17.3.** *A empresa receberá “**Atestado de Visita Técnica**” assinado pelo Diretor Regional do DER/SP correspondente à circunscrição do objeto, observando-se o atendimento da exigência estabelecida pela **alínea “d” do subitem 7.1.3** do presente Convite.*
- 17.4.** *A licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem*

realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme modelo constante do Anexo XXVI do Edital.

17.5. *A licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato passível de constatação pela vistoria realizada.*

18. DOS RECURSOS

18.1. *Dos atos praticados pela Administração nas diversas fases desta licitação caberão os recursos previstos nos artigos 109 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, dirigidos à autoridade competente, por intermédio da CJL, que deverão ser protocolados no DER/SP, na Avenida do Estado, nº 777 – Térreo – Setor de Protocolo – São Paulo - SP, no horário das 9h00 às 12h00 e das 13h00 as 17h00, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação daquele ato ou da lavratura da ata, com a presença dos interessados. Serão consideradas como recursos, comunicações encaminhadas via e-mail no endereço: ecolicitacoes@der.sp.gov.br, contudo o original do documento deverá ser entregue até o prazo limite estabelecido no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93. A Comissão Julgadora de Licitações - CJL poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.*

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. *Após a adjudicação do objeto e até a data da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e, garantia adicional se ocorrer o disposto no §2º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993.*

19.1.1. *A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços e quando em dinheiro será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.*

19.1.2. *A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a Contratada às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa, observado o disposto na Resolução ST nº 040, de 06/04/94.*

19.2. *A garantia de execução contratual poderá ser realizada, a critério da CONTRATADA, numa das seguintes modalidades:*

- *Caução em dinheiro;*
- *Caução em títulos da dívida pública, pelo seu valor nominal, não onerado com cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade ou intransferibilidade, nem adquiridos compulsoriamente, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizados pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;*
- *Seguro-Garantia;*
- *Fiança Bancária*

19.3. A garantia de execução do contrato poderá ser realizada, a critério da CONTRATADA, numa das modalidades descritas no **subitem 19.2.**, sendo que, caso a CONTRATADA opte pela modalidade seguro garantia ou fiança bancária, deverão ser obedecidos os modelos, conforme **Anexos XXIII, XXIV e XXIV-A**.

19.4. Se a adjudicatária optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar disposição expressa estipulando a responsabilidade da seguradora, pelo pagamento dos valores relativos a multas de quaisquer espécies, aplicadas à tomadora do seguro.

19.5. Para fruição dos benefícios previstos nos **subitens 9.14.2 e 9.5** a qualidade de microempresa e empresa de pequeno porte deverá estar expressa nos documentos indicados nas alíneas “a” e “b” do **subitem 7.1.2**. Para a fruição dos mesmos benefícios a cooperativa que preencha as condições fixadas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15.06.2007 deverá apresentar, juntamente com os envelopes nºs 1 e 2 e fora deles, declaração sob as penas da lei, firmada por representante legal, de acordo com o modelo estabelecido nos **Anexos XIII e XIV** deste Convite.

19.6. Integram o presente Convite:

- ❖ Anexo I – Orçamento do DER
- ❖ Anexo II - Modelo de Proposta de Preços
- ❖ Anexo III - Modelo de Quadro Resumo de Proposta de Preços
- ❖ Anexo IV - Modelo de Cronograma Físico Financeiro
- ❖ Anexo V - Modelo de Cronograma Financeiro
- ❖ Anexo VI – Modelo de Composição da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas
- ❖ Anexo VII – Modelo de Composição da Taxa de Encargos Sociais

- ❖ Anexo VIII – *Modelo de Tabela de Custos de Insumos*
- ❖ Anexo IX – *Modelo de Composição de Preço Global*
- ❖ Anexo X – *Explicação e Critério de Preços*
- ❖ Anexo XI – *Modelo de Carta Proposta*
- ❖ Anexo XII – *Modelo de Carta de Apresentação*
- ❖ Anexo XIII – *Modelo de Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP*
- ❖ Anexo XIV- *Modelo de Declaração de Enquadramento na Condição de Sociedade Cooperativa*
- ❖ Anexo XV- *Modelo de Declaração Dando Ciência de que Conhece e Cumpre Todas as Condições para Habilitação*
- ❖ Anexo XVI – *Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental*
- ❖ *Modelo XVII – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho*
- ❖ Anexo XVIII – *Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar e Contratar com a Administração*
- ❖ Anexo XIX – *Modelo de Declaração referente à lei Estadual nº 12.799/08-CADIN ESTADUAL*
- ❖ Anexo XX - *Minuta do Contrato*
- ❖ Anexo XXI- *Modelo de Declaração de Atendimento ao artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo*
- ❖ Anexo XXII – *Modelo de Declaração referente ao Decreto Estadual nº 53.047 – CADMADEIRA*
- ❖ Anexo XXIII– *Modelo de Seguro Garantia do Contrato*
- ❖ Anexo XXIV – *Modelo de Carta Fiança – Garantia do Contrato*
- ❖ Anexo XXIV-A – *Modelo de Prorrogação de Garantia do Contrato*
- ❖ Anexo XXV – *Termo de Referência*
- ❖ Anexo XXVI - *Modelo de Declaração de opção por não realizar a Visita Técnica*
- ❖ Anexo XXVII - *Termo de Responsabilidade*

19.7. Os casos omissos do presente convite serão solucionados pela Comissão Julgadora de Licitação.

19.8. A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será feita mediante afixação no quadro de avisos do licitante, no site www.e-negociospublicos.gov.br e www.der.sp.gov.br.

19.9. A licitante deverá estar ciente da obrigatoriedade de cumprimento da Lei Estadual nº 12.684, de 26/07/2007, que proíbe o uso no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbestos ou outros minerais que, accidentalmente tenham fibras de amianto na sua composição.

19.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 16 de agosto de 2019.

Aprovo o Edital nº 109/2019 – CV

**Adevilson Maia
Respondendo pelo Expediente
da Diretoria de Engenharia**

EDITAL N°. 109/2019 - CV

ANEXO I - ORÇAMENTO DO D.E.R

Código Definitivo: 168.039-0 O

DATA BASE: MARÇO/2019

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, E INSPEÇÃO, TÉC.DE SUPER.VIS.A ELAB.DE MAPEAMENTO DETALHADO DAS CONDIÇÕES DE ESTABILIDADE DOS TALUDES NATURAIS E DE CORTE E AVALIANDO-SE OS NIVEIS DE RISCO ENVOLVIDOS NO TRECHO ENTRE O KM 111+000M E O KM 112+000M DA SP 360,MUNICIPIO DE AMPARO.					
CÓDIGO DO SUB-ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
FASE 34 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS						
34.88.02.17	LEVANT.TOGOG.E INSP.DE SUP.VIS.A ELAB.DE MAP.DETAL.NA ROD.SP-360 MUNIC.AMPARO.	global	IMC	1,00	79.980,17	79.980,17
SUBTOTAL						79.980,17
TOTAL DO ORÇAMENTO						79.980,17

EDITAL Nº. 109/8019 - CV

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Código Definitivo: 168.039-0

DATA BASE: MARÇO/2019

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, E INSPEÇÃO, TÉC.DE SUPER.VIS.A ELAB.DE MAPEAMENTO DETALHADO DAS CONDIÇÕES DE ESTABILIDADE DOS TALUDES NATURAIS E DE CORTE E AVALIANDO-SE OS NIVEIS DE RISCO ENVOLVIDOS NO TRECHO ENTRE O KM 111+000M E O KM 112+000M DA SP 360,MUNICIPIO DE AMPARO.					
CÓDIGO DO SUB-ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
FASE 34 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS						
34.88.02.17	LEVANT.TOGOGE INSP.DE SUP.VIS.A ELAB.DE MAP.DETAL.NA ROD.SP-360 MUNIC.AMPARO.	global	IMC	1,00		
						SUBTOTAL
TOTAL DA PROPOSTA						

DATA ____ / ____ / ____

REPRESENTANTE LEGAL
COM CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO

EMPRESA _____

EDITAL N°. 109/2019 - CV

ANEXO III - MODELO DE QUADRO RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

CÓDIGO DEFINITIVO: 168.039-0 O

DATA BASE: MARÇO/2019

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, E INSPEÇÃO. TÉC.DE SUPER.VIS.A ELAB.DE MAPEAMENTO DETALHADO DAS CONDIÇÕES DE ESTABILIDADE DOS TALUDES NATURAIS E DE CORTE E AVALIANDO-SE OS NIVEIS DE RISCO ENVOLVIDOS NO TRECHO ENTRE O KM 111+000M E O KM 112+000M DA SP 360, MUNICÍPIO DE AMPARO.		
	DESCRIPÇÃO DAS FASES	PREÇO TOTAL (R\$)	%
FASE 34 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS			
TOTAL DA PROPOSTA			
DATA: / /			
EMPRESA: _____			
REPRESENTANTE LEGAL: COM CARIIMBO DE IDENTIFICAÇÃO _____			

EDITAL Nº 109/2019 - CV
ANEXO IV - MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

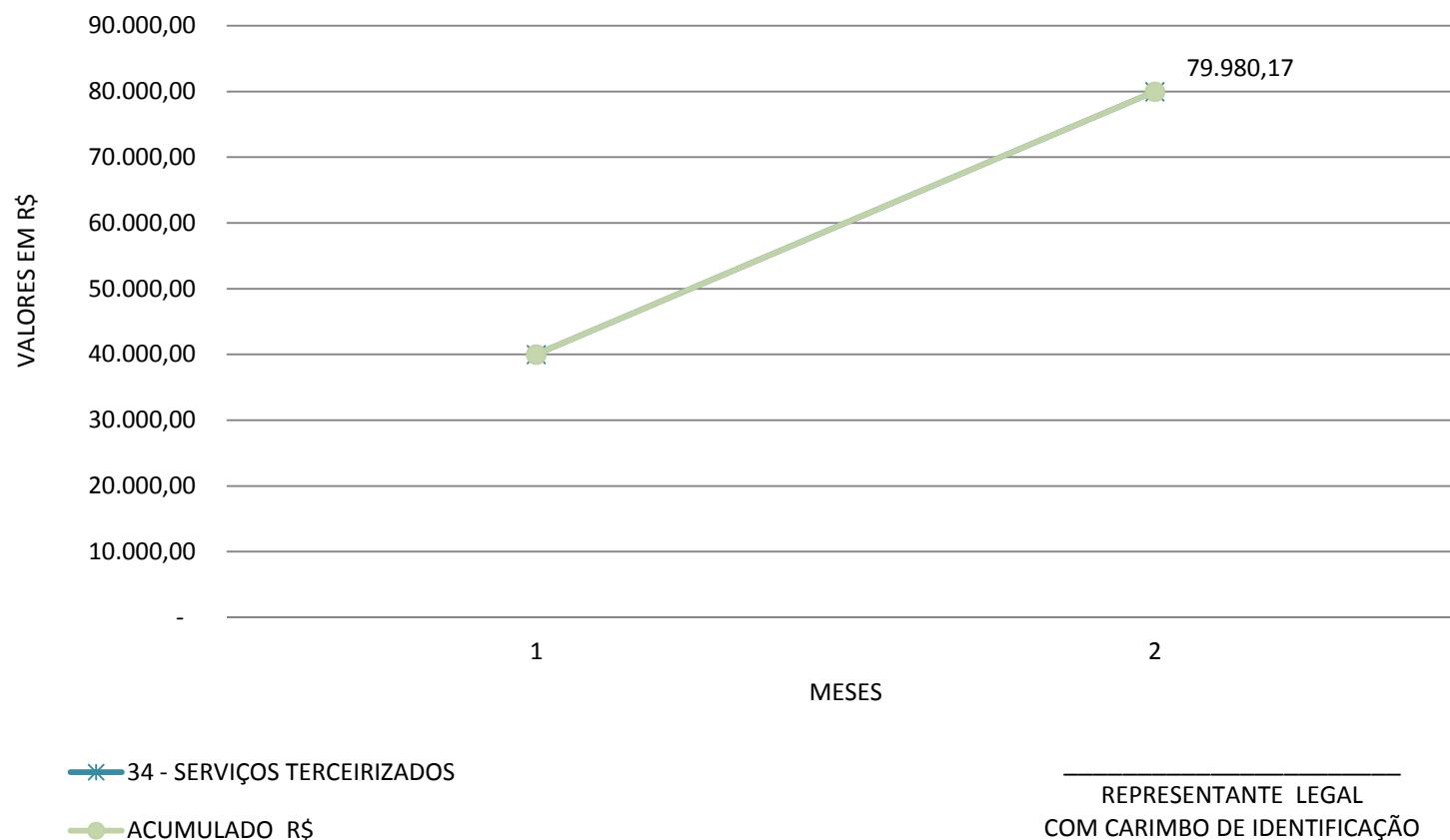
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO. E INSPEÇÃO. TÉC.DE SUPER.VIS.A ELAB.DE MAPEAMENTO DETALHADO DAS CONDIÇÕES DE ESTABILIDADE DOS TALUDES NATURAIS E DE CORTE E AVALIANDO-SE OS NIVEIS DE RISCO ENVOLVIDOS NO TRECHO ENTRE O KM 111+000M E O KM 112+000M DA SP 360,MUNICIPIO DE AMPARO.				
ITEM	FASE	%	TOTAL	MESES	
				1	2
34	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	100,00%	79.980,17	39.990,09	39.990,09
	TOTAL	100,00%	79.980,17	39.990,09	39.990,09
			ACUMULADO	39.990,09	79.980,17
			PORCENTAGEM NO MÊS	50,00%	50,00%
			PORCENTAGEM ACUMULADA (%)	50,00%	100,00%

Empresa

Obs.: Os códigos, descrições e valores que aparecem no modelo são meramente indicativos; deverão ser utilizados os itens da planilha de orçamento.

Data: ____ / ____ / ____

EDITAL Nº 109/2019 - CV
ANEXO V - MODELO DE CRONOGRAMA FINANCEIRO



EDITAL Nº 109/2019 - CV

ANEXO VI - MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

Grupo	A-	Despesas indiretas	
	A.1	Administração local	_____ %
	A.2	Administração central	_____ %
	A.3	Seguro Responsabilidade Civil	_____ %
	A.4	Transporte de pessoal / alimentação	_____ %
	A.5	Mobilização e desmobilização de equipamentos	_____ %
	A.6	Equipamentos de pequeno porte, ferramentas e EPI's	_____ %
Total do grupo A			_____ %
Grupo	B-	Bonificação	
	B.1	Lucro Bruto	_____ %
Total do grupo B			_____ %
Grupo	C-	Impostos	
	C.1	PIS	_____ %
	C.2	COFINS	_____ %
	C.3	ISSQN	_____ %
	C.4	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA (SE DEVIDO)	_____ %
Total do grupo C			_____ %
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)			
BDI = { [(1 + A / 100) (1 + B / 100) / (1 - C / 100)] - 1 } x 100 =			_____ %
<hr/> REPRESENTANTE LEGAL COM CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO <hr/>			

EDITAL N° 109/2019 - CV

ANEXO VII - MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS

		HORISTA	MENSALISTA
A.1	Previdência Social (INSS) (SE DEVIDO)	_____ %	_____ %
A.2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	_____ %	_____ %
A.3	Salário-Educação	_____ %	_____ %
A.4	Serviço Social da Indústria (Sesi)	_____ %	_____ %
A.5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	_____ %	_____ %
A.6	Serviço de Apoio a Pequena e Médio Empresa (Sebrae)	_____ %	_____ %
A.7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Inca)	_____ %	_____ %
A.8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	_____ %	_____ %
A.9	Seconci - Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT - art. 577)	_____ %	_____ %
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	_____ %	_____ %
B.1	Reposo semanal e feriados	_____ %	_____ %
B.2	Auxílio-enfermidade	_____ %	_____ %
B.3	Licença-paternidade	_____ %	_____ %
B.4	13ª Salário	_____ %	_____ %
B.5	Dias de chuva/ faltas justificadas/ acidentes de trabalho/ greves/ falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços na obra/ outras	_____ %	_____ %
B	Total dos Encargos Sociais que recebem as incidências de A	_____ %	_____ %
C.1	Depósito por despedida injusta 50% sobre [A2 + (A2 x B)]	_____ %	_____ %
C.2	Férias (indenizadas)	_____ %	_____ %
C.3	Aviso prévio (indenizado)	_____ %	_____ %
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	_____ %	_____ %
D.1	Reincidência de A sobre B	_____ %	_____ %
D.2	Reincidência de A.2 sobre C.3	_____ %	_____ %
D	Total das Taxas das reincidências	_____ %	_____ %
Porcentagem total		_____ %	_____ %

REPRESENTANTE LEGAL

COM CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO

EDITAL Nº 109/2019 - CV

EDITAL N° 109/2019 - CV

EDITAL Nº. 109/2019 - CV

ANEXO X - EXPLICAÇÃO E CRITÉRIOS DE PREÇOS

Código Definitivo: 168.039-0

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO. E INSPEÇÃO. TÉC.DE SUPERVISÃO ELAB.DE MAPEAMENTO DETALHADO DAS CONDIÇÕES DE ESTABILIDADE DOS TALUDES NATURAIS E DE CORTE E AVALIANDO-SE OS NIVEIS DE RISCO ENVOLVIDOS NO TRECHO ENTRE O KM 111+000M E O KM 112+000M DA SP 360,MUNICIPIO DE AMPARO.		
CÓDIGO DO SUB-ITEM	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Índice Reajuste
FASE 34 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS			
34.88.02.17	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO E INSPEÇÃO DE SUPERFÍCIE VISANDO A ELAB.DE MAPEAMENTO DETAL. DAS CONDIÇÕES DE ESTAB.DOS TALUDES NATURAIS NA ROD.SP 360, MUNICIPIO DE AMPARO. PRELIMINARES ESTA INCLUSO NO SERVICO OS CUSTOS COM MAO DE OBRA ESPECIALIZADA(COORD,CADISTA,ENGENHEIROS E PROJETISTAS),ENCARGOS SOCIAIS, CUSTOS INDIRETOS E ADMINISTRACAO LOCAL E CENTRAL,CUSTOS COM MATERIAL DE ESCRITORIO,MATERIAL TECNICO, MOBILIA,INFORMATICA E COMUNICACAO,EPI'S,ENSAIOS,REFEIÇOES,CUSTOS DESLOCAMENTOS,VIAGENS E ESTADIAS.INCLUI TAMBEM O LUCRO,IMPOSTOS DEVIDOS,SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA(DETER.DE COORDENADAS COM GPS,MOBILIZACAO/DESMOBILIZAÇÃO DA EQUIPE),LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO, TRANSPORTE DE REFERENCIA DE NIVEL E MARC.CONC.TRONCO PIR.CONFORME DESCrito NO TERMO DE REFERENCIA,E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A PERFEITA EXECUCAO DOS SERVIÇOS. MEDICAO SERÁ MEDIDO E PAGO POR VALOR GLOBAL, FRACIONADOS DA FORMA:50% NO LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO E 50% NA ENTREGA FINAL COM MAPA DE RISCOS, DESDE QUE, CADA ETAPA, SEJA DEVIDAMENTE ATESTADA PELA FISCALIZAÇÃO.	global	IMC

Legenda:

IMC - ÍNDICE MAO-DE-OBRa DE CONSULTORIA (FGV)

EDITAL N° 109/2019 - CV

ANEXO XI

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Local e Data

Ao

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo

Ref.: Edital N° 109/2019 - CV

Objeto:

(..... RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede na Rua, nº, complemento, Bairro, CEP, na Cidade de, UF, telefone, fax, e-mail....., devidamente inscrito no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual e/ou Municipal sob nº., neste ato representada por seu procurador, o Sr., abaixo assinado, vem apresentar sua "Proposta de Preços" para execução dos serviços, objeto do Edital em referência, em conformidade com as especificações técnicas do **Anexo XXV**, nas seguintes condições:

1º-) Valor Global da proposta

O valor global de nossa proposta é de R\$ (por extenso)

NOTA: A licitante deverá informar se a proposta está ou não desonerada nos termos da Lei Federal nº 12.844, de 19.07.2013.

Caso esteja desonerada deverá ser indicado o Grupo de enquadramento da CNAE 2.0.

2º-) Data base

A data base de referência é **31/03/2019**.

3º-) Prazo de execução

O prazo de execução dos serviços será de **02 (dois) meses**.

4º-) Prazo de validade da proposta

O prazo de validade da proposta é de (.....) dias consecutivos, contados da data da entrega dos envelopes, obedecendo o prazo mínimo de 60 dias.

Sem mais para o momento, declaramos inteira submissão a todos os itens do Edital e seus anexos.

*Representante Legal
(com carimbo de identificação)*

OBS : Imprimir em papel timbrado da empresa

EDITAL N° 109/2019 - CV/ECO

EDITAL N° 109/2019 - CV

ANEXO XII

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

Local e Data

Ao

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP

Ref.: Edital nº 109/2019 –CV

Objeto :

(..... RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede na Rua, nº, complemento, Bairro, CEP na Cidade de, UF....., telefone, fax, e-mail....., devidamente inscrito no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual e/ou Municipal sob nº, neste ato representada por seu procurador, o Sr., abaixo assinado, vem apresentar sua "Documentação" para execução dos serviços objeto do Edital em referência, declarando que:

- a) Fornecerá documentação complementar que lhe for exigida pelo DER/SP;
- b) Responderá pela veracidade de todas as informações constantes de sua documentação e propostas apresentadas;
- c) Autoriza o DER/SP a proceder diligências junto às instalações da empresa e junto a terceiros com os quais mantenha relações;
- d) Assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços e se sujeita a presente condição do Edital, assim como do "REGULAMENTO" do DER/SP;
- e) Fornecerá no local de aplicação ou utilização, toda mão de obra, materiais e equipamentos compatíveis com o objeto do contrato, bem como aqueles especiais eventualmente requisitados pela fiscalização;

f) Fornecerá, quando necessário, veículo para Fiscalização.

O prazo de validade da proposta é de (.....) dias consecutivos, contados da data da entrega dos envelopes, obedecendo o prazo mínimo de 60 dias.

Sem mais para o momento, declaramos inteira submissão a todos os itens do Edital e seus anexos.

Representante Legal
(com carimbo de identificação)

OBS : Imprimir em papel timbrado da empresa

EDITAL N° 109/2019 - CV

ANEXO XIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

(..... RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede na Rua nº, complemento, Bairro, na Cidade de, UF, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob nº., Inscrição Estadual e/ou Municipal sob nº., neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr., declara para os devidos fins e sob as penas da lei, que o movimento da receita bruta anual da empresa não excede os limites fixados no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do Artigo 3º da referida Lei Complementar.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo de identificação)

OBSERVAÇÃO: 1) Esta Declaração não substitui o documento de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte exigido pelo **subitem 7.1.2. – alínea “f”** do Edital.

2) Imprimir em papel timbrado da empresa.

EDITAL N° 109/2019 - CV

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SOCIEDADE COOPERATIVA

A **COOPERATIVA**.....com sede na Rua nº, complemento, Bairro, na Cidade de, UF, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob nº., Inscrição Estadual e/ou Municipal sob nº., neste ato representada por seu Representante Legal ao final identificado, o Sr., declara sob as penas da lei, para fins do artigo 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15.06.2007, que no ano de (preencher com o ano calendário imediatamente anterior ao ano de publicação do edital da licitação) auferiu receita bruta de que trata o parágrafo 1º, do artigo 3º, da Lei Complementar federal nº 123, de 14.12.2006, no valor de até R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

Local e Data

*Representante Legal
(com carimbo de identificação)*

OBSERVAÇÃO: 1) Esta Declaração não substitui o documento de comprovação da condição de sociedade cooperativa exigido pelo **subitem 7.1.2. alíneas “b”; “c” e “d”** do Edital.

2) Imprimir em papel timbrado da empresa.

EDITAL N° 109/2019 – CV

ANEXO XV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE QUE CONHECE E
CUMPRE TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

(..... RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede na Rua nº, complemento, Bairro, na Cidade de, UF, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob nº., Inscrição Estadual e/ou Municipal sob nº., neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr., declara para os devidos fins que conhece os termos, condições e especificações contidas no **Edital nº 109/2019 – CV**, e dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o certame.

Local e Data

*Representante Legal
(com carimbo de identificação)*

OBS : *Imprimir em papel timbrado da empresa*

EDITAL N° 109/2019 - CV

ANEXO XVI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL – OBRAS E/OU SERVIÇOS

Declaramos para os devidos fins que:

Temos ciência da legislação ambiental vigente, das Instruções de Projeto – IP e das Especificações Técnicas de Serviços – ET do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP, e Normas do Departamento Nacional de Infra-Estrutura e Transportes – DNIT, quando aplicáveis, cuja observância e cumprimento se faz obrigatória, as atividades objeto deste Edital, bem como, e que:

- 1. ratificamos que temos ciência da Lei Federal Nº 9.605/98 - Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente - Lei de Crimes Ambientais, a qual no seu Artigo 2º menciona que "o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis".*
- 2. tomamos conhecimento das normas aplicáveis relativas à proteção do meio ambiente, as quais serão observadas durante a execução das obras e serviços previstos neste Edital, com vistas à eliminação ou minimização dos impactos ambientais das mesmas;*
- 3. temos ciência dos estudos e projetos, bem como conteúdo da Licença Ambiental Prévia, das Licenças Ambientais de Instalação, das Autorizações, de suas respectivas restrições, condicionantes e exigências ambientais, e ações de monitoramento previstas, quando couber;*
- 4. temos ciência de que não podemos intervir em Áreas de Preservação Permanente – APP e suprimir ou podar vegetação nativa, sem a competente Licença e/ou Autorização do órgão ambiental competente;*
- 5. temos ciência que devemos manter em nossos canteiros de obras, sob guarda do responsável pela execução das obras, as licenças e autorizações ambientais, bem como afixar placas nas frentes de obras com os números dos processos de licenciamento ambiental;*
- 6. responsabilizamo-nos pelo efetivo atendimento às exigências relativas à execução das obras e serviços previstas nas Licenças e Autorizações Ambientais da rodovia assumindo as condições de validade das mesmas sem custos adicionais ao DER/SP, quando couber;*
- 7. responsabilizamo-nos pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento das exigências ambientais, bem como pela elaboração dos relatórios e documentações relativas aos licenciamentos ambientais, sem custos adicionais ao DER/SP;*
- 8. responsabilizamo-nos pela obtenção das autorizações, outorgas e licenciamentos específicos para as áreas de apoio fora da faixa de domínio da rodovia e em locais sem restrição ambiental, do canteiro de obras e demais requisitos necessários à regularização das obras e ações previstas nesta Licitação, junto aos órgãos a nível Federal, Estadual e Municipal (DNPM, IPHAN, FUNAI, , DAEE, CETESB e etc.), quando necessários, bem como o pagamento das respectivas taxas;*
- 9. assumimos toda a responsabilidade pela execução das obras provisórias e permanentes de proteção ambiental, em especial as de proteção aos corpos d'água, de forma a evitar o assoreamento e poluição destes;*
- 10. assumimos toda a responsabilidade de controle ambiental das obra e serviços, constantes ou não do Plano de Controle Ambiental e do plano de trabalho da obra, acompanhadas pela*

Consultora e autorizadas pelo DER, buscando a proteção do meio ambiente e/ou a minimização de impactos ambientais

- 11.** assumimos toda a execução e os custos inerentes à conservação, manutenção recuperação e o monitoramento ambiental das instalações, canteiro de obras, e recolhimento de resíduos;
- 12.** assumimos a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmicas, higiene e pela qualidade sócio-ambiental da obra;
- 13.** responsabilizamo-nos pelo armazenamento e destinação adequada dos resíduos sólidos e líquidos oriundos das obras e serviços, em acordo com a legislação vigente;
- 14.** responsabilizamo-nos pelas alterações no projeto ocorridas em função de solicitação nossa e/ou em decorrência de ação de nossa responsabilidade, objeto do presente edital;
- 15.** assumimos, sem repasse para o DER/SP, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamento das multas que venham a ser associados às obras ora licitadas, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos;
- 16.** assumimos sem repasse para o DER/SP, toda a responsabilidade por danos e ônus causados a terceiros e proprietários lindeiros, por descumprimento da legislação ambiental e por negligencia na execução das obras e serviços rodoviários sem as medidas de proteção ao meio ambiente;
- 17.** assumimos o compromisso em atender as empresas de supervisão ambiental das obras contratadas pelo DER;
- 18.** assumimos o compromisso em permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 3º do Artigo 21 do Decreto Federal 99.274/90;
- 19.** concluídas as obras, responsabilizamo-nos pela entrega ao DER/SP do Relatório de Controle Ambiental com o atendimento das condicionantes ambientais, para a obtenção da manifestação quanto a regularidade ambiental das obras e serviços, de cuja aprovação dependerá a liberação das cauções contratuais;
- 20.** Responsabilizamo-nos pela aplicação e cumprimento da Legislação Ambiental Vigente, sempre que necessárias, tanto as constantes da presente Declaração de Responsabilidade Ambiental, quanto as que não constam no índice abaixo;
- 21.** índice da Legislação constante da presente Declaração de Responsabilidade Ambiental:
 - Constituição Federal de 1988, Artigo 225 que dispõe: “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”.
 - Lei Federal N° 12.651, de 25 de maio de 2012, dispõe sobre a proteção de vegetação nativa.
 - Resolução CONAMA N° 369, de 28 de março de 2006, dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitem a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente – APP.
 - Lei Federal 6.938/81: instituiu a Política Nacional do Meio Ambiente e estabeleceu a obrigatoriedade de licenciamento para atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais.
 - Lei Federal 7.347/85: lei de interesses difusos que trata da ação civil pública de responsabilidades por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, e ao patrimônio artístico, turístico ou paisagístico. A ação pode ser requerida pelo Ministério Público, a pedido de qualquer pessoa, ou por uma entidade constituída há pelo menos um ano. Normalmente ela é precedida por um inquérito civil.
 - Lei Federal 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais): dispõe sobre os crimes contra danos ambientais, ressaltando as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. Ela foi regulamentada pelo Decreto 3.179/99, que

dispõe sobre a especificação das sanções aplicáveis às condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

- Decreto Federal 24.643/34 (*Decreta o Código de Águas*): que discrimina as águas e sua propriedade, determinando concessão, autorização e penalidades.
- Lei Federal 9.433/97: *institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.*
- Instrução Técnica DPO N° 001, de 30 de julho de 2007, atualizada em 21/12/12, que trata dos requerimentos, documentação técnica associada e seus instantes de apresentação ao DAE, relativos à outorga de canalizações, travessias e barramentos, denominadas, genericamente, de interferências nos recursos hídricos superficiais.
- Decreto Federal 99.274/90: estabeleceu a sistemática de licenciamento em três etapas: a Licença Prévia – LP, após análise do EIA/RIMA, que estabelece a viabilidade ambiental do empreendimento; a Licença de Instalação – LI, que autoriza o inicio das obras; e a Licença de Operação – LO, após a conclusão das obras, atestando o cumprimento de todas as exigências ambientais feitas nas etapas anteriores do licenciamento.
- Decreto N° 49.674/2005: estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Estado de São Paulo e dá providências correlatas.
- Lei 997, de 31 de maio de 1976, *Lei Estadual de Controle da Poluição do Meio Ambiente.*
- Decreto Estadual N° 8.488/76, alterado pelo Decreto n° 54.487/09, que dispõe sobre a prevenção e o controle da poluição do meio ambiente no Estado de São Paulo.
- Lei Federal N° 12.3095, de 02 de agosto de 2010, *institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.*
- Lei Estadual n° 12.300/06, que *institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos no Estado de São Paulo, e defini princípios e diretrizes.*
- Resolução CONAMA N° 307, de 05 de julho de 2002, estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- Lei Federal N° 9.985, de 18 de julho de 2000, *institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.*
- Decreto N° 6.848, de 14 de maio de 2009, altera e acrescenta dispositivos ao Decreto no 4.340, de 22 de agosto de 2002, para regulamentar a compensação ambiental.
- Decreto N° 53.146, de 20 de junho de 2008, define os parâmetros para a implantação, gestão e operação de estradas no interior de Unidades de Conservação de Proteção Integral no Estado de São Paulo.
- Resolução CONAMA N° 428, de 17 de dezembro de 2010, dispõe, no âmbito do licenciamento ambiental sobre a autorização do órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação, bem como sobre a ciência do órgão responsável pela administração da UC no caso de licenciamento ambiental de empreendimentos não sujeitos a EIA-RIMA.
- Resolução SMA N° 85, de 23 de outubro de 2012, dispõe, no âmbito do licenciamento ambiental, sobre a autorização dos órgãos responsáveis pela administração de unidades de conservação.
- Lei Federal nº. 11.428, de 22.12.2006 (*Lei da Mata Atlântica*), que estabelece proteção específica para a vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica.
- Resolução CONAMA N° 01, de 31 de janeiro de 1994 e Resolução Conjunta SMA IBAMA/SP N° 001, de 17 de fevereiro de 1994, definem vegetação primário e secundária nos estágios

pioneiro, inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica, a fim de orientar os procedimentos de licenciamento de exploração de vegetação nativa no Estado de São Paulo.

- Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 20 de abril de 2011, estabelece critérios e procedimentos para as análises dos pedidos e concessões de anuências prévias para a supressão de vegetação de mata atlântica primária ou secundária nos estágios médio ou avançado de regeneração.
- Lei nº. 13.542, de 08.05.2009, que “Altera a denominação da CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental e dá nova redação aos artigos 2º 10º da Lei nº 118, de 29.06.73”.
- Lei nº. 13.550, de 02.06.2009, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Cerrado no Estado.
- Resolução SMA 064, de 10 de setembro de 2009, dispõe o detalhamento das fisionomias da Vegetação Cerrado e de seus estágios de regeneração, conforme Lei Estadual N° 13.550/09, e dá providências correlatas.
- Resolução CONAMA N° 417, de 23 de novembro de 2009, dispõe sobre parâmetros básicos para definição de vegetação primária e dos estágios sucessionais secundários da vegetação de Restinga na Mata Atlântica e dá outras providências.
- Resolução CONAMA 001/86: definiu quais empreendimentos deverão ser licenciados por meio de Estudos de Impacto Ambiental – EIA/RIMA.
- Resolução CONAMA 237/97: alterou aspectos da Resolução CONAMA 001/86, explicitando melhor a distribuição de responsabilidades de licenciamento.
- Resolução SMA 54/04: dispõe sobre procedimentos para o licenciamento ambiental no âmbito do Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental – DAIA, da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção de Recursos Naturais – CPRN da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.
- Resolução SMA 30/00: dispõe sobre o cadastro e o licenciamento ambiental de intervenções destinadas às áreas de apoio de obras rodoviárias em locais sem restrição ambiental.
- Resolução SMA 47/03: que altera e amplia a Resolução SMA 21/01; fixa a orientação para reflorestamento heterogêneo de áreas degradadas e dá providências correlatas.
- Resolução SMA 84, de 12 de setembro de 2013, dispõe sobre a autorização de supressão de arbóreos nativos isolados.
- Decisão de Diretoria N° 287/2013/V/C/I, de 11 de setembro de 2013, dispõe sobre procedimentos para autorização de supressão de exemplares arbóreos nativos isolados.
- Resolução SMA 08, de 31 de janeiro de 2008, fixa a orientação para reflorestamento heterogêneo de áreas degradadas e dá providências.
- Resolução SMA-40, de 21.09.2007, que dispõe sobre a execução do Projeto Estratégico Desmatamento Zero.
- Resolução CONAMA 01, de 08 de março de 1990, dispõe sobre critérios de padrões de emissão de ruídos.
- Decisão de Diretoria N° 100/2009/P, de 19 de maio de 2009, dispõe sobre a aprovação do Procedimento para Avaliação de Níveis de Ruído em Sistemas Lineares de Transporte.
- Decisão de Diretoria N° 389/2010/P, de 21/12/2010, dispõe sobre a aprovação da Regulamentação de níveis de ruído em sistemas lineares de transportes localizados no Estado de São Paulo.

- Portaria DEPRN N° 42, de 23 de outubro de 2000, estabelece procedimentos iniciais relativos à fauna silvestre para instrução de processos de licenciamento.
- Resolução SMA N° 22, de 30 de março de 2010, dispõe sobre a operacionalização e execução das licenças ambientais, que exigem supressão relevante de vegetação nativa, especialmente aquelas que promovem interferências no fluxo de fauna silvestre.
- Resolução SMA N° 25, de 30 de março de 2010, estabelece os critérios de gestão de fauna silvestre, no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente.
- Decreto N° 59.263, de 5 de junho de 2013, regulamenta a Lei 13.577, de 8 de julho de 2009, que dispõe sobre diretrizes e procedimentos para a proteção da qualidade do solo e gerenciamento de áreas contaminadas.
- Decisão de Diretoria N° 103, 2007/C/E, de 22 de junho de 2007, dispõe sobre o procedimento de áreas contaminadas.
- Decisão de Diretoria N° 154/2013/C, de 07/05/2013, dispõe sobre o Programa de Gerenciamento de Riscos para Administradores de Rodovias para o Transporte de Produtos Perigosos – PGR Rodovias.
- Decreto Estadual N° 53.047, de 02 de junho de 2008, cria o Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira – CADMADEIRA e estabelece procedimentos na aquisição de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa pelo Governo do Estado de São Paulo.
- Resolução SMA N° 34, de 27 de agosto de 2003, dispõe sobre as medidas necessárias à proteção do patrimônio arqueológico e pré-histórico quando do licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades potencialmente causadores de significativo impacto ambiental, sujeitos à apresentação de EIA/RIMA, e dá providências correlatas;
- Portaria IPHAN 07, de 1º de dezembro de 1988, que estabelece os procedimentos necessários à comunicação prévia, às permissões e autorizações para pesquisas e escavações arqueológicas.
- Portaria IPHAN 230, de 17 de dezembro de 2002, que compatibiliza as etapas dos estudos de arqueologia preventiva com as fases do licenciamento ambiental.

Assumimos, ainda, a responsabilidade que esta Declaração de Responsabilidade Ambiental não se exaure na legislação consignada.

Local e data

*Representante Legal
(com carimbo de identificação)
RG nº (ou equivalente para empresa estrangeira)*

EDITAL Nº 109/2019 – CV
ANEXO XVII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO

*Eu (**nome completo**), Representante Legal da empresa (**nome da pessoa jurídica**), interessada em participar no processo licitatório nº 109/2019 - CV, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (**nome da pessoa jurídica**) encontra-se em Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que prevê a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.*

Local e Data

***Representante Legal
(com carimbo de identificação)***

EDITAL Nº 109/2019 - CV

ANEXO XVIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO**

*Eu (**nome completo**), representante legal da empresa (**nome da pessoa jurídica**), interessada em participar no processo licitatório n.º **109/2019 - CV**, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12.02.1999.*

Local e Data

**Representante Legal
(com carimbo de identificação)**

Obs.: Imprimir em papel timbrado da empresa

EDITAL Nº 109/2019 - CV

ANEXO XIX

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE À LEI ESTADUAL Nº 12.799/08

CADIN ESTADUAL

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), DECLARO, sob as penas da Lei, ter conhecimento de que a existência de registro no CADIN ESTADUAL, (Lei Estadual nº. 12.799/08, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 53.455/08), exceto se suspenso(s), impede(m) a contratação e o(s) pagamento(s) referente(s) ao(s) contrato(s) celebrado(s), sem prejuízo das demais cominações legais.

Local e Data

**Representante Legal
(com carimbo de identificação)**

Obs.: Imprimir em papel timbrado da empresa

¹ Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008:

(...)

Artigo 6º - É obrigatória consulta prévia ao CADIN ESTADUAL, pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta, para:

I - celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;

II - repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;

III - concessão de auxílios e subvenções;

IV - concessão de incentivos fiscais e financeiros.

§ 1º - A existência de registro no CADIN ESTADUAL constituirá impedimento à realização dos atos a que se referem os incisos I a IV deste artigo. (g.n.)

CARTA CONVITE Nº 109/2019

ANEXO XX

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

DATA:

PROTOCOLO Nº DER/1740564/2019

*TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA _____.*

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2019, nesta cidade de São Paulo, compareceram de um lado o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO**, Autarquia vinculada à Secretaria de Logística e Transportes, doravante denominado simplesmente **DER/SP**, com sede na Avenida do Estado, nº 777, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 43.052.497/0001-02, neste ato representado pelo Senhor **Adevilson Maia**, Respondendo pelo **Expediente da Diretoria de Engenharia**, RG nº 12.414.504-8 no uso da competência conferida pela Portaria SUP/DER-069- 19.09.2018, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na **licitação nº 109/2019-CV**, conforme despacho exarado às fls. ____ do **PROTOCOLO Nº DER/1740564/2019**, pelo presente instrumento avençam um contrato de **Contratação de empresa especializada para a realização de levantamento topográfico e inspeção técnica de superfície, visando a elaboração de mapeamento detalhado das condições de estabilidade dos taludes naturais e de corte, avaliando-se os níveis de**

risco envolvidos no trecho entre o km 111+000m e o km 112+000m da SP 360, Município de Amparo, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e alterações subsequentes; pela Lei Estadual nº 6.544, de 22.11.89 e suas alterações subsequentes, pelo “Regulamento para Licitação e Contratação de Obras e Serviços de Engenharia” do DER/SP e suas alterações subsequentes e legislação adicional nele mencionada, publicado no Diário Oficial do Estado de 17.04.2004 e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada para a realização de levantamento topográfico e inspeção técnica de superfície, visando a elaboração de mapeamento detalhado das condições de estabilidade dos taludes naturais e de corte, avaliando-se os níveis de risco envolvidos no trecho entre o km 111+000m e o km 112+000m da SP 360, Município de Amparo**, conforme Termo de Referência constante do **Anexo XXV**, que integra o Edital da licitação nº **109/2019 - CV**, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes dos **PROTOCOLO Nº DER/1740564/2019**, observadas as normas técnicas ABNT, para atender as necessidades da Divisão Regional de Campinas - DR.1.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O objeto deste contrato deverá ser executado **no trecho entre o km 111+000m e o km 112+000m da SP 360, Município de Amparo**, concluído **em 02 (dois) meses**, a contar da emissão da Primeira Nota de Serviço, que será fornecida em até 30 (trinta) dias, a partir da data de celebração do contrato, conforme as condições estabelecidas na licitação indicada no preâmbulo deste instrumento – Edital e seus anexos, correndo por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO

A execução dos serviços deverá ter início a contar da emissão da Primeira Nota de Serviço, que será fornecida em até 30 (trinta) dias, a partir da data de celebração do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

A Contratada obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo valor total de R\$ _____ (_____), constante de sua proposta comercial, às fls.do **Protocolo DER/1740564/2019**

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os preços dos serviços que não constarem da proposta comercial da CONTRATADA e da TPU do DER/SP, deverão ser obtidos por meio de composições de preços, as quais serão elaboradas considerando-se o parâmetro do DER/SP (insumos, taxas de encargos sociais e BDI), aplicando-se o desconto médio ofertado para os serviços da mesma fase, desconsiderando eventuais acréscimos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos preços relacionados nesta cláusula, que constituem a única e completa remuneração dos serviços a que se referem, estão incluídos, sem a ela se limitar, todas as despesas, tais como: custo dos materiais e mão de obra necessários, despesas com seguros, operações executivas, transporte de materiais até o local de aplicação, instalação dos laboratórios de campo, realização de ensaios, construção de vias de acesso, caminhos e pontes de serviço, energia elétrica, combustíveis e lubrificantes, juros, depreciação dos equipamentos, ferramentas, escritórios, expediente, financiamento, impostos, lucro, assim como as decorrentes da legislação trabalhista, e os demais encargos previstos na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Índice inicial: 31 de março de 2019.

PARÁGRAFO QUARTO

O valor contratado permanecerá fixo e irreajustável.

CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de **07 (sete) meses**, contados a partir da data de sua celebração compreendendo o prazo de execução dos serviços, prazo de verificação e expedição dos Termos de Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA deverá comunicar em até 05 (cinco) dias a conclusão dos serviços, sendo expedido pelo DER/SP em até 15 (quinze) dias o Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O prazo de verificação será de até 90 (noventa) dias, a contar do recebimento provisório, podendo ser renovado o prazo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O Termo de Recebimento Definitivo será expedido em até 30 (tinta) dias, após o final do prazo de verificação e, sanados os reparos e/ou refazimento dos serviços quando houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____) e onerará recursos orçamentários no PROGRAMA DE TRABALHO: 26.782.1606.1418.0000, FONTE DE RECURSO:, NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste termo de contrato, do Edital de Convite e seus anexos, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

1. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

2. Designar, por escrito, funcionário responsável e capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, e que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato. Esse funcionário terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao servidor responsável da CONTRATANTE,

designado para acompanhar a execução do presente contrato, e tomar as providências pertinentes.

3. *Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato.*

4. *Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.*

5. *Se a CONTRATADA for constituída por uma Sociedade Cooperativa, deverá indicar, pela sociedade cooperativa, o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o CONTRATANTE.*

6. *Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato.*

7. *Garantir a execução do objeto deste contrato, obedecidas às disposições da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pela entrega dos serviços, objeto do presente ajuste.*

8. *Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar à CONTRATANTE e/ou a terceiros, em função da execução do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da Contratante na execução deste contrato.*

9. *Responder pelos encargos trabalhistas (dissídios coletivos), previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal, e normas de Segurança e Medicina do Trabalho, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93.*

10. *Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra especializada necessária à execução dos serviços.*

11. *Reexecutar serviços sempre que solicitado pela Contratante, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.*

12. *Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte de seus empregados, sem repasse de quaisquer ônus à Contratante, para que não haja atraso na execução dos serviços.*

13. *A CONTRATADA se obriga a não divulgar, sem o consentimento prévio do DER/SP, o contrato ou qualquer de suas disposições, previsão, especificação, desenho, projeto, modelo, exemplo ou informação fornecido por ou em nome do DER/SP, relativas ao*

contrato, para qualquer pessoa não empregada da CONTRATADA, para a execução do contrato. As divulgações para qualquer pessoa empregada pela CONTRATADA deverão ser feitas confidencialmente e estender-se ao âmbito necessário à execução do contrato.

13.1. *Se a CONTRATADA desejar, para fins promocionais ou publicitários, divulgar os serviços a seu cargo, poderá fazê-lo mediante apresentação prévia das mensagens e sua aprovação pelo DER/SP.*

14. *A CONTRATADA responderá civilmente pelos danos que acarretar à Administração Pública e/ou a terceiros, desde que decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos do art. 70, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo que, a fiscalização e acompanhamento pela Administração não elimina nem reduz a responsabilidade civil da CONTRATADA, conforme Anexo XXVII do Edital.*

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe à CONTRATANTE:

1. *Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.*

2. *Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações para a fiel execução da avença, observadas as suas normas de segurança internas.*

3. *Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito a natureza dos serviços que tenham a executar.*

4. *Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza dos mesmos.*

5. *Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.*

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Concluídos os serviços o recebimento se dará nos termos da Portaria SUP/DER-022, de 06.04.2009.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a Contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a prestação.

CLÁUSULA NONA – DAS MEDIÇÕES

Os serviços executados serão apontados por medições mensais, medições essas que serão encerradas no vigésimo quinto dia de cada mês, a partir da ordem de início dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA apresentará, até 03 (três) dias, após a data da medição, relatórios escritos e fotográficos com cronograma refletindo o andamento dos serviços de acordo com o padrão fornecido pelo DER/SP, os serviços executados no período correspondente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Será entregue ainda, Declaração, sob as penas da lei, afirmado que os produtos e subprodutos de madeira utilizados nos serviços são, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos e subprodutos de origem nativa.

1. *Se tais produtos e subprodutos forem aqueles listados no artigo 1º, parágrafo 1º, do Decreto Estadual nº 53.047/2008, declaração, sob as penas da lei, afirmado que procedeu as respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastradas no CADMADEIRA.*

1.1. *Apresentação das faturas e notas fiscais e demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada nos serviços, tais como guias florestais, documentos de origem florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos*

florestais, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

1.2. *Caberá ao gestor do contrato, após cada medição conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos listados no Artigo 1º, do Decreto Estadual nº 53.047/2008, bem como instruir o expediente da contratação com o comprovante do respectivo cadastramento e com as cópias de documentos indicadas no **subitem 1.1 deste parágrafo**.*

PARÁGRAFO TERCEIRO

As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

PARÁGRAFO QUARTO

O DER/SP confrontará os dados do relatório com os de sua medição, e no prazo de 03 (três) dias, comunicará sua aceitação ou eventuais divergências que, se persistirem, serão analisadas e resolvidas impreterivelmente na próxima medição.

PARÁGRAFO QUINTO

*A não apresentação do relatório pela CONTRATADA, no prazo estipulado no **parágrafo primeiro**, implicará na transferência do vencimento da medição juntamente com a do mês subsequente à sua entrega, sem encargos para o DER/SP.*

PARÁGRAFO SEXTO

Independentemente da apresentação ou não do relatório pela CONTRATADA, caberá à Fiscalização do DER/SP verificar o cumprimento do cronograma vigente, aplicando, se for o caso, as multas contratuais cabíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO

As medições obedecerão ao estabelecido nas normas, instruções, projetos e tabelas integrantes do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO

Os valores das medições mensais não poderão ultrapassar 10% (dez por cento) do previsto no cronograma, sem autorização expressa do Superintendente ou Diretor responsável pelo contrato.

PARÁGRAFO NONO

Quantidades de serviços apontadas indevidamente em qualquer medição, na ocorrência de estorno, os preços unitários serão os corrigidos nessa data.

PARÁGRAFO DÉCIMO

As medições mensais devem incluir todos os serviços executados no período a que se referem, de modo que a medição correspondente ao último mês do prazo contratual seja também a última medição do contrato.

1. *A medição final que é uma avaliação da situação financeira do contrato será realizada para informar a situação quanto aos créditos e aos débitos, entre as partes.*

CLÁUSULA DÉCIMA – DOCUMENTOS DE COBRANÇA

Os documentos de cobrança deverão ser apresentados em até 15 (quinze) dias da data da medição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os documentos de cobrança deverão ser entregues ao DER/SP, na Avenida do Estado, nº 777, 3º andar – Setor DFF/CDF – São Paulo/SP e deverão contemplar todos os serviços realizados no mês e aprovados na medição.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Por ocasião da apresentação ao DER/SP da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do INSS, mediante guias GPS – Guia da Previdência Social, Guia do FGTS, bem como do ISSQN.

- 1. As comprovações serão feitas mediante cópias autenticadas das guias de recolhimento, devidamente quitadas;*
- 2. A não apresentação dessas comprovações assegura ao DER/SP o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes, deste contrato.*

PARÁGRAFO TERCEIRO

*Em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 116, de 31.07.2003 e a propósito do **Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN** incidente sobre a execução contratual;*

- 1. Em cumprimento à legislação do município do local do serviço, o CONTRATANTE, na qualidade de responsável pelo crédito tributário deverá reter e recolher ao referido município, no prazo legal ou regulamentar, o ISSQN, incidente sobre o valor das notas fiscais/faturas, apresentadas pela CONTRATADA;*
- 2. Por ocasião da emissão das notas fiscais/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção relativo ao ISSQN, bem como indicar os valores não incluídos na base de cálculo do referido imposto, quando for o caso.*
- 3. Caso a legislação municipal não atribua ao tomador dos serviços – no caso a Administração – a condição de responsável pelo crédito tributário:*
 - 3.1. Por ocasião da apresentação ao CONTRATANTE das notas fiscais/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do ISSQN, por meio de cópia autenticada da guia de recolhimento correspondente aos serviços executados,*

relativos à nota fiscal/fatura apresentada para pagamento;

3.2. *Se por ocasião da emissão da nota fiscal/fatura não houver decorrido o prazo legal para o recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento do imposto.*

3.3. *A não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes, desde que pertinentes a este contrato.*

4. *Se não incidir o imposto ISSQN, a CONTRATADA deverá apresentar declaração da Prefeitura.*

PARÁGRAFO QUARTO

Relativamente à obrigação de retenção do equivalente à contribuição previdenciária:

- 1.** *Para a CONTRATADA sujeita a incidência de INSS, nos termos da legislação vigente (artigo 31, da Lei nº 8.212, de 24.07.1991, alterado pela Lei nº 9.711 de 20.11.1998, Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14.07.2005, alterada pela Instrução Normativa MPS/SRP nº 20, de 11.01.2007, do INSS e Medida Provisória nº 447, de 14.11.2008) a CONTRATANTE deverá efetuar retenção calculada sobre o mínimo permitido do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, proibida a exclusão de quaisquer importâncias sobre a base de cálculo, obrigando-se a recolher em nome da CONTRATADA, a importância retida até o dia 20 do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil, caso esse não o seja.*
- 2.** *Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, à título de “**RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL**”.*

2.1. *Poderão ser deduzidos da base de cálculos da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela CONTRATADA a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar*

discriminadas no documento de cobrança.

2.2. A falta de destaque do valor de retenção no documento de cobrança, impossibilitará a CONTRATADA de efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério da CONTRATANTE proceder a retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO

*As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções e, nessa hipótese, o prazo estabelecido no “caput” da **cláusula décima primeira**, será contado a partir da data de reapresentação das faturas, sem incorreções.*

PARÁGRAFO SEXTO

A devolução de qualquer fatura por desconformidade com a medição ou descumprimento de condições contratuais em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A CONTRATADA deverá comprovar o pagamento do prêmio dos seguros exigidos, antes de todos os pagamentos mensais.

PARÁGRAFO OITAVO

As faturas emitidas contra o CONTRATANTE pela CONTRATADA deverão ser entregues no protocolo do Departamento Financeiro – DFF/CDF do DER/SP – Avenida do Estado, nº 777 – Ala A - 3º andar, São Paulo – SP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

*Os pagamentos das medições ocorrerão no 30º (trigésimo) dia subsequente ao dia da medição, devendo, para tanto, a CONTRATADA apresentar prova de quitação com as obrigações descritas no **parágrafo segundo ao quarto da cláusula décima**. Ressalta-se que, as notas fiscais/faturas correspondentes deverão ser apresentadas em até 15 (quinze)*

dias contadas da medição, observando-se para as respectivas realizações, o seguinte procedimento:

1. A CONTRATADA deverá entregar os relatórios da medição no endereço constante da comunicação de indicação do Gestor do contrato.
2. O CONTRATANTE deverá aprovar os valores para fins de faturamento comunicando essa aprovação à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento da medição.
3. A CONTRATADA deverá apresentar a fatura no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados, nos termos no **item 2, desta cláusula**.
4. A não aprovação dos valores nos termos do **item 2, desta cláusula**, deverá ser comunicada à CONTRATADA, com a justificativa correspondente dentro do prazo estipulado no referido item.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

*Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – **CADIN ESTADUAL**”, o qual será obrigatoriamente consultado por ocasião da realização do pagamento.*

PARÁGRAFO SEGUNDO

*Os atrasos no cumprimento dos prazos fixados nos **itens 2 e 3** do “**caput**” desta cláusula, ensejarão a prorrogação do prazo de 15 dias por igual número de dias a que correspondem os atrasos verificados.*

PARÁGRAFO TERCEIRO

Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, estes a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO QUARTO

No ato da liquidação da despesa, o serviço de contabilidade do DER/SP comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos, da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, conforme dispõe o Artigo 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO QUINTO

Os pagamentos serão efetuados mediante crédito aberto em Conta Corrente no Banco do Brasil S/A, na forma do disposto no Decreto Estadual nº 62.297, de 06.12.2016, que revogou o Decreto Estadual nº 55.357, de 18.01.2010 e de acordo com instruções específicas a serem emitidas pela Área Financeira do DER/SP.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica expressamente vedado para a CONTRATADA, a cessão de crédito a terceiros, oriundo de contrato com o DER/SP.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O DER/SP poderá glosar, de faturas emitidas pela CONTRATADA, valores apontados como indevidos pela área do DER/SP que administra este contrato.

PARÁGRAFO OITAVO

O atraso na apresentação de notas fiscais/faturas, conforme o “caput” desta cláusula implicará no retardamento de todos os prazos constantes nesta cláusula e nos demais parágrafos correlatos.

PARÁGRAFO NONO

Para atender as normas fixadas no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/SP, do qual o DER/SP faz parte, a conta corrente deverá ter como titular o mesmo CNPJ que consta deste instrumento de contratação e da nota de empenho, sob pena de, não cumprida à exigência, inviabilizar o futuro pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Os pagamentos referentes à execução dos serviços serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma, mediante a apresentação dos originais da fatura.

- 1. Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido possíveis exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.*
- 2.*

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO

A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exclui, nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, bem como sua cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, artigos 80 e 81 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como Resolução CC 52, de 19.07.2005.

1. No caso de inadimplemento parcial ou total do contrato, dependendo da gravidade do fato e ressalvado o caso fortuito ou de força maior, conforme definido no Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro, o DER/SP pode rescindir o contrato, independente da aplicação das seguintes penalidades:

- 1.1. advertência por escrito e anotação no cadastro, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato;*
 - 1.2. multa, na forma do item 2 desta cláusula.*
 - 1.3. suspensão temporária do cadastro e de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;*
 - 1.4. proposta de declaração de inidoneidade, cumprido o processo administrativo pertinente;*
- 2. Conforme previsto na Resolução ST-40, de 06/04/94, ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas em que incorrerá a CONTRATADA:*

- 2.1.** *Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor reajustado da medição, previsto no cronograma financeiro, por dia de atraso, no início, andamento e conciliação das fases fixadas no cronograma correspondente.*
- 2.2.** *Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total reajustado do contrato, por dia de atraso, caso se verifique atraso em relação à data final de conclusão dos serviços.*
- 2.3.** *Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual reajustado, pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato.*
- 2.4.** *Multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento), do saldo atualizado dos serviços a serem executados, quando da rescisão do contrato.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A multa será aplicada pela fiscalização da Divisão Regional, que a formalizará, dando conhecimento à Divisão de Contabilidade e Finanças para recolhimento de seu valor.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Aplicadas às multas, o DER/SP descontará da garantia de execução prestada nos termos da cláusula décima sétima deste contrato.

- 1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.*
- 2. As multas serão corrigidas monetariamente de conformidade com a variação do valor da UFESP, da data de vencimento até a data do seu recolhimento.*

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das multas estabelecidas acima ou o seu desconto, não exime a CONTRATADA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento e nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos, diretos ou indiretos, que vierem a ser causados ao DER/SP, seus empregados, prepostos, usuários e/ou terceiros em decorrência da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO

As multas aplicadas não impedem a imposição das penalidades de advertência, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, ou por propositura de declaração de inidoneidade, obedecidas as disposições contidas no Artigo 87, bem como a rescisão unilateral do ajuste, nos termos dos Artigos 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar das faturas e/ou executar as garantias quanto aos valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

PARÁGRAFO SEXTO

Sem prejuízo da aplicação das sanções indicadas nesta cláusula, o descumprimento das obrigações previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9º do Decreto Estadual nº 53.047/2008, sujeitará a CONTRATADA a aplicação da sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública, estabelecida no artigo 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605, de 12.02.1998, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes a referida sanção, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

PARÁGRAFO SÉTIMO

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 75 à 82 da Lei Estadual nº 6.544/89 e artigos 77 à 80 e 86 à 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de Sociedade Cooperativa ocorrerá a rescisão imediata do contrato administrativo na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições a que alude o parágrafo 1º do artigo 1º do Decreto nº 55.938/2010, na redação do Decreto nº 57.159/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A garantia de execução contratual é equivalente à 5% (cinco por cento) do valor contratual, correspondendo a R\$..... (por extenso).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A garantia de execução contratual poderá ser realizada, a critério da CONTRATADA, numa das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro;
- Caução em títulos da dívida pública, pelo seu valor nominal, não onerado com cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade ou intransferibilidade, nem adquiridos compulsoriamente, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizados pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- Seguro-Garantia;
- Fiança Bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A garantia prestada deverá vigorar por prazo igual ao de vigência do presente contrato, sendo que, em caso de alteração contratual, a CONTRATADA deverá promover a complementação do respectivo valor, bem como de sua validade, se for o caso, de modo a que o valor da garantia corresponda ao percentual fixado no “caput” desta cláusula,

facultada a substituição por qualquer das outras modalidades indicadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Verificada a hipótese do parágrafo quarto desta cláusula e, não rescindido o contrato, a CONTRATADA fica obrigada a proceder ao reforço da garantia, no valor correspondente ao levantamento feito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recepção da notificação do respectivo abatimento, sob pena de suspensão dos pagamentos subsequentes.

PARÁGRAFO QUARTO

O CONTRATANTE fica, desde já, autorizado pela CONTRATADA a promover perante a entidade responsável pela garantia, o levantamento de valor devido em decorrência de aplicação de penalidade de multa, na hipótese de não existir pagamento pendente em valor suficiente para quitar o débito, nos termos da Cláusula décima quinta – Das Sanções.

PARÁGRAFO QUINTO

A garantia da execução responderá pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, por todas as multas aplicadas ao contrato e, se o seu valor for insuficiente, terá a CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas para completar o valor das multas e recompor o valor da garantia da execução, de modo a preservar a relação prevista nos parágrafos primeiro e segundo desta cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO

Se a Adjudicatária/Contratada optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar disposição expressa estipulando a responsabilidade da seguradora, pelo pagamento dos valores relativos a multas de quaisquer espécies, aplicadas à tomadora do seguro.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a CONTRATADA às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa.

PARÁGRAFO OITAVO

A garantia será devolvida após a assinatura do *Termo de Recebimento Definitivo* e quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o artigo 56, parágrafo 4º da Lei federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO NONO

O prazo da garantia de execução contratual será igual à soma do prazo de execução das obras e serviços, acrescido de mais 150 (cento e cinquenta) dias, (nos termos da alínea e), Artigo 2º da Portaria SUP/DER 028-15.05.2009.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda que:

- 1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:*

 - a) O Edital de Convite nº 109/2019-CV, seus anexos e o Termo de Ciência.*
 - b) A proposta apresentada pela CONTRATADA.*
- 2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Estadual nº 6.544/89, da Lei Federal nº 8.666/93, as normas e princípios de Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme prevê o artigo 54, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as disposições regulamentares.*
- 3. Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto por ela executado.*
- 4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro Central da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.*

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em via única na Equipe de Licitações e Contratos da Diretoria de Engenharia do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, em .../...../2019, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Adevilson Maia
Respondendo pelo Expediente
da Diretoria de Engenharia

Contratada

Testemunha

Testemunha

EDITAL Nº 109/2019-CV

ANEXO XXI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 117 – PARÁGRAFO ÚNICO
DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), se vencedora do processo licitatório nº 109/2019-CV do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, declaro, sob as penas da lei, que (nome da Licitante) observa as Normas de Segurança e Saúde no Trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

(com carimbo de identificação)

Imprimir em papel timbrado da empresa

EDITAL Nº 109/2019 - CV

ANEXO XXII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO DECRETO
ESTADUAL Nº 53.047/2008**

Eu (nome completo), Representante Legal da empresa (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº , se vencedor do procedimento licitatório Nº 109/2019 - CV, declaro, sob as penas da lei, que, para a execução dos serviços de engenharia objeto da referida licitação, se obriga a cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços, especialmente as disposições do Decreto Estadual nº 53.047, de 02.06.2008, obrigando-se a utilizar produtos ou subprodutos listados no Artigo 1º do referido Decreto, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no “Cadastro Estadual de Pessoas Jurídicas que comercializam no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira – CADMADEIRA”, ficando sujeito às penalidades administrativas previstas nos Artigos 78, Incisos I e II, bem como de aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública pelo período de até 03 (três) anos, consoante Artigo 72, Parágrafo 8º, Inciso V da Lei Federal nº 9.605, de 12.02.1998, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

(com carimbo de identificação)

Imprimir em papel timbrado da empresa

EDITAL N° 109/2019 - CV

ANEXO XXIII

MODELO DE SEGURO GARANTIA DE EXECUÇÃO - GARANTIA DE CONTRATO POR APÓLICE

(Companhia Seguradora)

Apólice n.º

Termo de Contrato nº – Objeto:

A (Companhia Seguradora), em caráter de Fiadora e principal pagadora, garante pelo presente instrumento à Segurada:

Razão Social: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER/SP

C.N.P.J: 43.052.497/0001-02

Endereço: Avenida do Estado, nº 777 - São Paulo - SP.

as obrigações do Tomador:

Razão Social:

C.N.P.J:

Endereço:

ou seja, garantia até o valor integral de R\$ (.....) data de referência, cuja comprovação dar-se-á com o envio da conclusão do processo administrativo da Segurada, na ocorrência de inadimplemento do Tomador em relação às obrigações assumidas no contrato, permanecendo esta Apólice em vigor até o cumprimento integral dessas obrigações, independentemente de qualquer outra disposição em contrário constantes das Condições Gerais, Especiais e Particulares dessa modalidade de seguro, respeitadas as condições e termos estabelecidos pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados e que deverão acompanhar esta Apólice.

O prazo de validade desta Apólice é de dias (*) contado a partir de sua emissão. Caso não tenha sido concluído o escopo contratual no prazo inicialmente estabelecido nesta Apólice, o Tomador e a Seguradora se comprometem a renová-la, antes de seu vencimento, nas mesmas condições originalmente contratadas.

Localidade e data

(Assinatura da Cia. Seguradora com Firma Reconhecida)

(*) Validade: obtida pela vigência contratual

IMPORTANTE: Obrigatoriamente deverá estar anexado a esta, o comprovante de quitação do prêmio.

EDITAL N° 109/2019 - CV

ANEXO XXIV

MODELO DE CARTA DE FIANÇA - GARANTIA DE CONTRATO

Ao

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER/SP

Por este instrumento de Carta de Fiança, o Banco (Razão Social, CNPJ e Endereço), por seus Representantes Legais, declara constituir-se fiador solidário, sem benefício de ordem, com expressa renúncia dos benefícios dos Artigos 827, 835 e 838 do Código Civil, da Empresa..... (Razão Social, CNPJ e Endereço), visando garantir, em todos os seus termos, o Termo de Contrato n.º:, que tem o objeto

A presente garantia tem o valor de R\$ (.....). O prazo de validade desta fiança é de () () dias, contado da data da sua emissão.*

Durante este período poderá ter o seu valor recebido no prazo de 24 horas, contado da solicitação formal de Vossas Senhorias, independentemente da interferência ou autorização de nossa afiançada, ou de ordem judicial, bem como, caso o Termo de Contrato ora afiançado sofra prorrogação, será prorrogado pelo mesmo período, mediante simples carta de solicitação do DER/SP.

O Fiador declara que seu Patrimônio Líquido, nesta data, é de R\$ (..... reais) e que o volume de fianças emitidas é de R\$ (..... reais), correspondendo à% (..... por cento) do seu patrimônio.

Atestam os signatários que esta fiança não é gratuita e está regularmente contabilizada satisfazendo as formalidades exigíveis, em especial a legislação bancária e demais resoluções, instruções e circulares do Banco Central do Brasil, achando-se os signatários devidamente autorizados à prática deste ato.

BANCO

TESTEMUNHAS

BANCO

TESTEMUNHAS

OBSERVAÇÕES:

*Nome e Assinatura dos Representantes do Banco, com firma reconhecida.
Assinatura de duas testemunhas (nome e RG).*

() Validade: Vigência Contratual*

EDITAL N° 109/2019 - CV

ANEXO XXIV-A

MODELO DE PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE CONTRATO POR CARTA DE FIANÇA

Ao
BANCO

Prezados Senhores,

Considerando a faculdade contida na Carta de Fiança n° de..... (data) fornecida por esse Banco para garantir o cumprimento do Termo de Contrato n°, celebrado entre o DER/SP e a (nome da contratada), vimos solicitar a prorrogação da garantia dada, por mais(.....) dias, uma vez que a aludida contratação está sendo prorrogada por esse período.

Atenciosamente,

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP

ANEXO XXV - TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL Nº109/2019 - CV

1 - INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência estabelece as diretrizes para a contratação de empresa especializada para a realização de levantamento topográfico e inspeção técnica de superfície visando a elaboração de mapeamento detalhado das condições de estabilidade dos taludes naturais e de corte e avaliando-se os níveis de risco envolvidos no trecho entre o km 111+000m e 112+000m da SP 360, município de Amparo

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de levantamento topográfico e inspeção técnica de superfície visando a elaboração de mapeamento detalhado das condições de estabilidade dos taludes naturais e de corte e avaliando-se os níveis de risco envolvidos no trecho entre o km 111+000m e 112+000m da SP 360, município de Amparo

2 - ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

Em inspeção realizada por técnicos da Diretoria de Engenharia do DER-SP, no trecho entre o km 111+000m e o km 112+000m da SP 360, foi constatada a existência de talude de corte com altura máxima da ordem de 10m, no lado direito e a plataforma viária constituída aparentemente por terreno natural resultante da escavação realizada na encosta e possivelmente por aterro em trechos curtos.

Por ocasião das obras realizadas para melhoramentos da rodovia, há cerca de 5 anos, foram formados taludes de corte com inclinação bastante íngreme no maciço terroso de cobertura e muitas paredes verticais com inclinação negativa no maciço rochoso. As detonações realizadas tornaram o maciço remanescente muito fraturado e as fraturas pré-existentes tiveram suas aberturas sensivelmente aumentadas.

Considera-se que toda a encosta marginal à rodovia, que se constitui na bacia de contribuição dos deflúvios pluviais, é causadora de acidentes e, portanto, deve ser considerada no escopo dos trabalhos.

Avalia-se que a largura média da área em estudo seja de 200m, totalizando área de 20 ha.

No intuito de minimizar eventuais interdições e riscos de acidentes na rodovia, o DER-SP realiza a contratação de empresa especializada para realizar o levantamento topográfico e o mapeamento em toda a extensão da área compreendida entre o km 111+000m e o km 112+000m, fazendo-se a identificação dos locais em risco de queda de blocos de rocha e instabilidade do solo de cobertura e vegetação arbórea e avaliando-se os níveis de risco envolvidos em cada um destes locais.

Além do atendimento aos itens abaixo relacionados, deverão ser incluídos outros que o DER-SP julgar necessários, e aqueles que a licitante julgar oportuno, com aprovação do DER-SP.

3 – ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

Para a realização dos serviços, o DER-SP pressupõe a necessidade de uma equipe multidisciplinar composta por, no mínimo, de técnicos das áreas de geologia, meio ambiente, geotecnica, climatologia e topografia, que tenham conhecimento técnico e experiência na área a ser estudada.

O DER-SP disponibilizará todas as informações existentes, devendo ser comunicado da data da inspeção para possibilitar o acompanhamento por parte da equipe técnica do Departamento de Engenharia e da Diretoria Regional de Campinas – DR.01.

3.1 – LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

- Poligonal, monografia dos marcos e nivelamento geométrico;
- Levantamento e cadastramento;
- Desenhos.

Deverá ser lançada poligonal de apoio Básica, referenciada ao SGB (Sistema Geodésico Brasileiro) através de pares de marcos implantados a cada 5 km no máximo, cujas coordenadas, no sistema SIRGAS2000, serão determinadas através de receptores GNSS de dupla frequência (L1 + L2), pelos métodos estático ou estático rápido, com circuitos fechados de vetores ajustados, fechamento Linear: 1:50.000 e tempo de ocupação: conforme fabricante do equipamento para tais métodos, não sendo admitidos rastreamentos por RTK (tempo real) ou stop & go.

Entre estes marcos, deverão ser implantados poligonais com vértices, intervisíveis entre si, para a realização dos serviços topográficos. As poligonais e os marcos de apoio de GPS deverão ser nivelados geometricamente e referenciados com cotas oficiais e precisão de $4\text{mm} \times \sqrt{k}$, sendo k a extensão do caminhamento em quilômetros.

A partir desta poligonal, será feito todo o levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral da faixa necessária ao desenvolvimento do projeto.

O levantamento topográfico deverá abranger toda a extensão ao longo do trecho e a área dos taludes de corte e naturais, se necessário, além da faixa de domínio, devendo a parte da pista, constar no cadastro topográfico e ter todas as características geométricas definidas.

Todas as erosões e áreas de instabilidade de encostas e taludes deverão ser minuciosamente cadastradas, bem como as áreas, em extensão suficiente para dimensionamento e locação da estrutura de contenção e deverão estar referenciadas planialtimetricamente em relação ao eixo da rodovia existente. Os afloramentos rochosos deverão estar identificados em áreas e em cotas, com descrição de eventuais nascentes d'água e de paredes íngremes.

No trecho em estudo, deverá ser feita a descrição do tipo de vegetação que faz a cobertura do terreno, definindo-se as áreas de ocorrência de árvores de grande porte que, no caso de queda, trazem riscos aos usuários.

Todo o sistema de drenagem superficial e obras de artes corrente existentes deverão constar na planta da base topográfica. Igualmente os talvegues com vertentes íngremes, com potencialidades de provocar corrida de detritos, devem ser apresentados.

Os desenhos deverão ser apresentados em mídia digital e impressa, elaborados na escala de 1:1000 com curvas de nível de metro em metro. Deverão ser apresentados em forma digital em programa/sistema a ser proposto pela CONTRATADA e aprovado pela fiscalização do DER/SP.

3.2- INSPEÇÃO DE CAMPO

Deverá ser realizada inspeção ao longo de todo o trecho, para a avaliação visual, levantamento dos problemas e estabelecer as condições de estabilidade dos taludes e da cobertura vegetal próximos da rodovia, hierarquizando-os em função do grau de risco.

Os técnicos da equipe multidisciplinar deverão realizar, no mínimo, os seguintes levantamentos:

- Levantamento e descrição das condicionantes deflagradoras dos processos de instabilidade de risco relacionados aos taludes e encostas da rodovia, tais como a declividade, altura, características geológico-estruturais, características geomorfológicas, características de descontinuidades, presença de blocos, etc.;
- Levantamento e descrição das condições deflagradoras dos processos de instabilidade, principalmente aquelas associadas à drenagem de águas pluviais, aos cursos d'água e às hidrogeológicas (surgência de água, presença de aquíferos suspensos, etc.), além das condições de erodibilidade geral;
- Levantamento das condições das encostas e dos taludes existentes, localizando feições de movimentação pretérita fissuras, falhas, degraus de abatimento, condições de erosão e demais sinais de processo de movimentação de massa ou de depósitos de corridas e marcas de erosão por enxurradas;
- Nos taludes em rocha deverão ser realizados levantamentos geológico-estruturais para embasar análises cinemáticas (qualitativas) para diferentes tipos de ruptura (planar, cunha e tombamento de blocos), com classificação geotécnica de descontinuidades e classificação geotécnica do maciço rochoso para rupturas globais/circulares.

A sinalização adequada para a realização deste trabalho sem a interrupção do tráfego e eventuais equipamentos de apoio para possibilitar a realização da inspeção deverão ser previstos e custeados pela contratada.

3.3- MAPEAMENTO E AVALIAÇÕES DE RISCO

Uma vez realizados o levantamento topográfico e a inspeção visual detalhada, deverão ser cartografados, em toda a área diretamente afetada no trecho da rodovia, todos os parâmetros que condicionam a instabilidade das encostas e taludes, tais como topografia, declividade, geologia, formas de relevo, formato das microbacias, orientação de vertentes, estruturação interna de maciços rochosos, pedologia, qualidade da cobertura vegetal, condições de drenagem de águas pluviais, erodibilidade, etc..

Diferentes cartas temáticas deverão ser analisadas, combinando as diferentes condicionantes dos eventos deflagradores dos processos geradores de perigos, de modo a definir índices de perigo, delimitando as áreas mais suscetíveis que deverão ser objeto de mapeamento de campo em escala de detalhe e proposição de soluções de engenharia.

Deverá ser realizada a classificação de risco, visando estimar a probabilidade de ocorrência dos eventos e suas consequências potenciais, expressa em termos quantitativos, com os seguintes indicadores:

R1 – Risco Baixo ou inexistente;

R2- Risco Médio;

R3- Risco Alto;

R4- Risco Muito Alto.

4- PRODUTOS

O relatório final a ser emitido deverá conter fotos e mapa de riscos a movimentações de rochas, encostas e taludes com delimitação dos setores e grau de risco e indicação do potencial de interferência com o trânsito da rodovia;

Os desenhos dos projetos, formato A1, padrão DER-SP, deverão receber a codificação DE-C01 e os demais detalhes em escalas usuais compatíveis, sempre atendendo as Normas do DER-SP.

5 – CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO

Após o recebimento da primeira Nota de Serviço (NS), a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar ao DER/SP relatório contendo o índice de documentos, composto de: relação de desenhos, de memoriais e relatórios, bem como,

o cronograma previsto para o desenvolvimento dos serviços, com a correspondente previsão de entrega de produtos para o projeto executivo.

Também deverá ser apresentado o organograma funcional da equipe que será alocada nos trabalhos, acompanhado dos currículos dos profissionais seniores e plenos.

As medições serão mensais, obrigando-se a contratada a emitir relatórios contendo cronograma físico de avanço das atividades os quais devem atender à previsão do relatório inicial e permitir a perfeita quantificação dos serviços executados.

O DER/SP reserva o direito de suprimir alguns desses serviços de forma integral ou parcial, resultando em valores menores do serviço global.

5.1– Medição de Serviços a Preço Global

Os serviços contratados serão remunerados por preço global.

O custo da proposta será definido pela Contratada, considerando os produtos a serem emitidos, não podendo ser superiores aos preços base referenciais do DER/SP.

Serão remunerados com base nos pesos indicados Planilha de Critério de Medição apresentada na sequência.

1	Relatório de inspeção e mapa de riscos quanto a queda dos blocos de rochas e instabilidade do solo, com delimitação dos setores e grau de risco e suas consequências potenciais.	R\$ 79.980,17
---	--	---------------

Para efeito de medição, serão considerados os seguintes percentuais a serem pagos, após a entrega e aprovação pelo DER-SP:

Levantamento Topográfico e Relatório de Inspeção	50%
Mapa de Riscos	50%

6- FORMA DE APRESENTAÇÃO

6.1 Durante o desenvolvimento dos trabalhos:

Desenhos em formato A1 (ABNT), com margens, carimbos e demais especificações fornecidos por ocasião do início dos trabalhos, em 01 via em papel;

01 cópia em meio magnético – CD, com arquivos no padrão AutoCAD, extensão “dwg” na versão adotada pelo DER/SP;

Planilhas, Memoriais Descritivos e de Cálculos e Cronogramas, em formato A4 (ABNT), elaborados em Word e/ou Excel, em 01 cópia encadernada; e 01 cópia em meio magnético.

6.2 Após aprovação

Desenhos em formato A1 (ABNT), com margens, carimbos e demais especificações, em 01 via em papel, enviada avulsa e assinada;

01 cópia em meio magnético (CD), com arquivos no padrão AutoCAD, extensão “dwg” na versão adotada pelo DER/SP, “pdf” e “plt”;

Planilhas, Memoriais Descritivos e de Cálculos e Cronogramas em formato A4 (ABNT), elaborados em Word e/ou Excel, em 01 cópia encadernada; e 01 cópia em meio magnético.

7. Procedimentos iniciais da CONTRATADA:

7.1 No momento da assinatura da N.S. deverão ser apresentada carta de indicação dos profissionais com a Certidão de Registro no CREA da empresa e para os profissionais responsáveis técnicos e prepostos, as respectivas ART's e vínculos.

7.2 Em se tratando de contratação onde não seja obrigatória a apresentação da equipe, e em havendo necessidade de atestar, a equipe técnica deverá ser formalmente apresentada com os respectivos currículos e vínculos dos profissionais.

7.3 Para emissão dos documentos técnicos, atentar para as normas IP-DE-002 rev. “B” e IP-DE-003 rev. “A”.

8 - PRAZO

O prazo para a prestação dos serviços é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Nota de Serviço.

EDITAL N° 109/2019-CV

ANEXO XXVI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

*Eu , portador do RG nº e do CPF nº na condição de Representante Legal de (nome empresarial), interessado em participar do **Convite nº 109/2019 – CV**, Protocolo nº DER/1740564/2019, **DECLARO** que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.*

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Local e Data,

*Nome completo assinatura e qualificação do
Representante Legal*

EDITAL Nº 109/2019 - CV
ANEXO XXVII
TERMO DE RESPONSABILIDADE

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (CNPJ), sediada à (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor (NOME COMPLETO), declara para os devidos fins:

Cláusula 1 - Responderá civilmente pelos danos que acarretar à Administração Pública e/ou a terceiros, desde que decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos do art. 70, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 2 - Ciência de que a fiscalização e acompanhamento pela Administração não elimina nem reduz sua responsabilidade civil como Contratada.

Cláusula 3 - Ciência de que os recebimentos provisório e definitivo não excluem sua responsabilidade pela solidez e segurança da obra ou serviço, ainda que o vício ou defeito revele-se em momento posterior ao recebimento, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 4 - A responsabilidade do autor do projeto ficará limitada aos danos resultantes de defeitos previstos no art. 618 e seu parágrafo único, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, nos termos do art. 622, do Código Civil.

Cláusula 5 - Em casos onde a obra seja paralisada, provisória ou indefinidamente, por erros comprovados de projeto, fica a autora do projeto responsável por arcar com as despesas de lucros cessantes e/ou cancelamento do contrato da obra, observado o art. 78, inciso XIV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 6 - Se houver necessidade de alteração no projeto que acarrete acréscimo de valor na execução da obra e/ou serviço objeto do presente ocasionado por culpa/dolo, tal acréscimo não será absorvido por esta Administração, sendo tal ônus de inteira responsabilidade da empresa contratada.

Os declarantes estão cientes de que a não veracidade das informações implicarão em sanções administrativas, conforme disposição legal.

Local e Data.

Representante Legal
(com carimbo de identificação)

Obs.: Imprimir em papel timbrado da empresa